



Jornal Oficial do Município de Tamarana

Tamarana, 16 de Dezembro de 2021

Edição 1.691 - Ano XVI - Semanal

DECRETOS

MUNICIPIO DE TAMARANA

DECRETO Nº 000312/21 de 15 de Dezembro de 2021

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL de Tamarana no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tamarana e autorização contida na Lei Municipal nº 001441/20 de 30 de Novembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 760.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE

07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

07.01.12.361.0014.2.278-3.1.90.11.00.00.00.00 - 1104 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	320.000,00
07.01.12.365.0015.2.040-3.1.90.11.00.00.00.00 - 1101 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.000,00
07.01.12.361.0014.2.278-3.1.90.11.00.00.00.00 - 1103 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00

08 - SECRETARIA DE SAUDE

08.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

08.01.10.301.0010.2.053-3.1.90.11.00.00.00.00 - 1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	160.000,00
08.01.10.302.0011.2.064-3.3.90.39.00.00.00.00 - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	170.000,00

11 - SECRETARIA DE OBRAS

11.01 - DEPARTAMENTO DE OBRAS

11.01.15.452.0020.2.016-3.3.90.39.00.00.00.00 - 1507 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	35.000,00
---	-----------

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE

07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

07.01.12.361.0014.2.036-3.1.90.11.00.00.00.00 - 1101 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.000,00
07.01.12.365.0015.2.279-3.1.90.11.00.00.00.00 - 1103 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.000,00
07.01.12.368.0016.2.042-3.1.90.11.00.00.00.00 - 1102 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.000,00
07.01.12.365.0015.2.279-3.1.90.13.00.00.00.00 - 1104 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	68.000,00
07.01.12.361.0014.2.032-3.3.90.14.00.00.00.00 - 1103 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	14.000,00
07.01.12.361.0014.2.278-3.3.90.30.00.00.00.00 - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
07.01.12.361.0014.2.035-3.3.90.30.00.00.00.00 - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
07.01.12.361.0014.2.278-3.3.90.30.00.00.00.00 - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO	14.000,00
07.01.12.361.0014.2.035-3.3.90.33.00.00.00.00 - 1104 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	120.000,00
07.01.12.361.0014.2.035-3.3.90.39.00.00.00.00 - 1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	70.000,00

11 - SECRETARIA DE OBRAS

11.01 - DEPARTAMENTO DE OBRAS

11.01.15.452.0020.2.016-3.3.90.30.00.00.00.00 - 1507 - MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00
--	-----------



99 - RESERVA DE CONTINGENCIA

99.99 - RESERVA DE CONTINGENCIA

99.99.99.843.0099.1.020-9.9.99.99.00.00.00.00 - 1000 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

330.000,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 15 de Dezembro de 2021

LUZIA HARUE SUZUKAWA
Prefeita Municipal



MUNICIPIO DE TAMARANA

DECRETO Nº 000313/21 de 16 de Dezembro de 2021

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL de Tamarana no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tamarana e autorização contida na Lei Municipal nº 001441/20 de 30 de Novembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 213.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE

07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.01.12.361.0014.2.036-3.1.90.13.00.00.00.00 - 1101 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 75.500,00

07.01.12.365.0015.2.040-3.1.90.13.00.00.00.00 - 1101 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 34.500,00

08 - SECRETARIA DE SAUDE

08.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

08.01.10.302.0011.2.064-3.1.90.13.00.00.00.00 - 1303 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 36.000,00

08.01.10.305.0013.2.075-3.1.90.13.00.00.00.00 - 1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 4.000,00

08.01.10.301.0010.2.063-3.1.90.13.00.00.00.00 - 1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 8.700,00

08.01.10.301.0010.2.049-3.1.90.13.00.00.00.00 - 1303 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 4.300,00

08.01.10.301.0010.2.083-3.1.90.13.00.00.00.00 - 1303 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 40.000,00

09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

09.02.08.244.0007.2.055-3.1.90.13.00.00.00.00 - 1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 10.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - PROCURADORIA GERAL

04.02 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS JUDICIAIS

04.02.02.052.0031.2.006-3.1.90.11.00.00.00.00 - 1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES: 10.000,00

07 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE

07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.01.12.365.0016.2.042-3.1.90.11.00.00.00.00 - 1102 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES: 29.900,00

07.01.12.365.0015.2.040-3.1.90.11.00.00.00.00 - 1101 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES: 6.000,00

07.03 - MANUTENÇÃO DO ESPORTE

07.03.27.812.0028.2.048-3.1.90.11.00.00.00.00 - 1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES: 10.000,00

07.02 - MANUTENÇÃO DA CULTURA

07.02.13.391.0018.2.045-3.1.90.11.00.00.00.00 - 1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES: 13.000,00

07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.01.12.361.0014.2.037-3.1.90.13.00.00.00.00 - 1102 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 6.000,00

07.01.12.366.0016.2.042-3.1.90.13.00.00.00.00 - 1102 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 10.100,00

09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

09.02.08.244.0007.2.055-3.1.90.11.00.00.00.00 - 1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES: 50.000,00

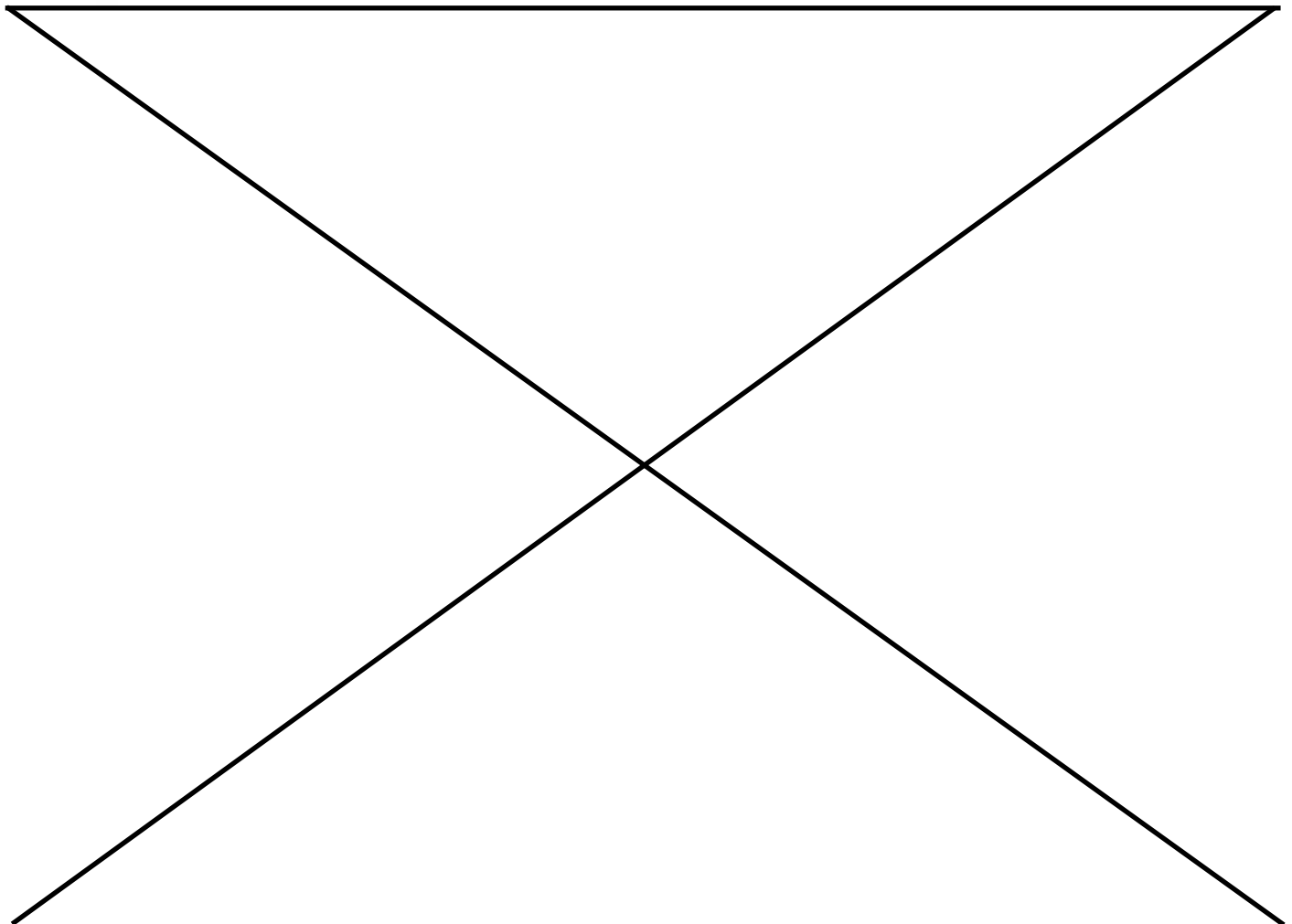


09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL					
09.02	-	FUNDO	MUNICIPAL	DE	ASSISTENCIA SOCIAL
09.02.08.244.0034.2.286-3.1.90.11.00.00.00.00 - 1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES:					20.000
Excesso de arrecadação					58.000

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 16 de Dezembro de 2021

LUZIA HARUE SUZUKAWA
Prefeita Municipal



**MUNICIPIO DE TAMARANA****DECRETO Nº 000314/21 de 16 de Dezembro de 2021**

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL de Tamarana no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tamarana e autorização contida na Lei Municipal nº 001441/20 de 30 de Novembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 400.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE**07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO**

07.01.12.361.0014.2.278-3.1.90.11.00.00.00.00 - 1103 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	117.000,00
07.01.12.361.0014.2.037-3.1.90.11.00.00.00.00 - 1102 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	4.000,00
07.01.12.361.0014.2.278-3.1.90.11.00.00.00.00 - 1104 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	32.000,00

08 - SECRETARIA DE SAUDE**08.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

08.01.10.301.0010.2.049-3.1.90.11.00.00.00.00 - 1303 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	20.000,00
08.01.10.302.0011.2.064-3.1.90.11.00.00.00.00 - 1303 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	170.000,00
08.01.10.301.0010.2.063-3.1.90.11.00.00.00.00 - 1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	26.000,00
08.01.10.301.0010.2.050-3.3.71.70.00.00.00.00 - 1000 - RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSÓRCIO	15.000,00
08.01.10.302.0011.2.064-3.3.90.39.00.00.00.00 - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAL	14.000,00

09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.02.08.244.0034.2.284-3.3.90.32.00.00.00.00 - 1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	2.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DA PREFEITA**02.01 - GABINETE DA PREFEITA**

02.01.04.122.0002.2.002-3.1.90.94.00.00.00.00 - 1000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	40.000,00
---	-----------

04 - PROCURADORIA GERAL**04.02 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS JUDICIAIS**

04.02.02.062.0031.2.006-3.3.90.91.00.00.00.00 - 1000 - SENTENÇAS JUDICIAIS	40.000,00
--	-----------

07 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE**07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO**

07.01.12.361.0014.2.032-3.1.90.11.00.00.00.00 - 1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	148.000,00
07.01.12.366.0016.2.042-3.1.90.11.00.00.00.00 - 1102 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	4.000,00
07.01.12.365.0015.2.279-3.1.90.13.00.00.00.00 - 1104 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.000,00
07.01.12.361.0014.2.035-3.3.90.30.00.00.00.00 - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
07.01.12.361.0014.2.278-3.3.90.30.00.00.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
07.01.12.361.0014.2.034-3.3.90.32.00.00.00.00 - 1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	40.000,00
07.01.12.361.0014.2.035-3.3.90.33.00.00.00.00 - 1000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	17.000,00
07.01.12.361.0014.2.278-3.3.90.39.00.00.00.00 - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAL	15.000,00
07.01.12.361.0014.2.035-3.3.90.39.00.00.00.00 - 1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAL	4.000,00

08 - SECRETARIA DE SAUDE**08.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

08.01.10.301.0010.2.063-3.1.90.11.00.00.00.00 - 1303 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	16.000,00
--	-----------



08 - SECRETARIA DE SAUDE

08.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

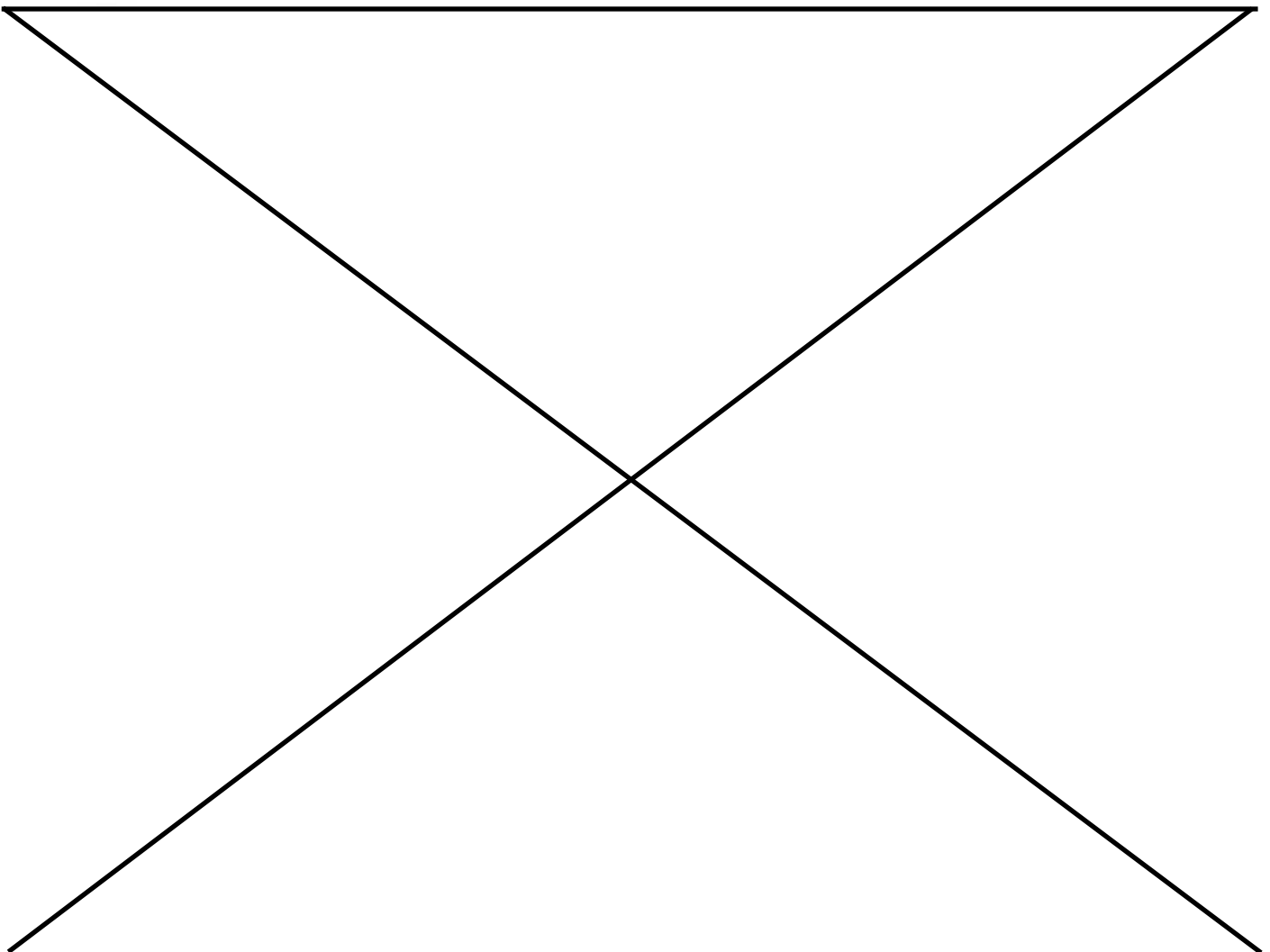
08.01.10.301.0010.2.063-3.3.90.48.00.00.00.00 - 1303 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA

40.000,

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 16 de Dezembro de 2021

LUZIA HARUE SUZUKAWA
Prefeita Municipal





PORTARIAS
MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 231/2021 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Secretária de Assistência Social, Sr^a **Izadora Castilho Batista**, matrícula 8880197, titular da Cédula de Identidade RG nº 12.339.183-7/PR e do CPF sob o nº 078.547.279-70 - (0,5) meia – **diária** - no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para viagem à cidade de **Jacarezinho - PR**, a fim de participar de, em atendimento a assunto de interesse do Município, participar de evento de entrega de kits de materiais de trabalho em comemoração aos 30 anos do CEDCA/PR, no dia 17/12/2021, em conformidade com a Lei Municipal nº 153/2000 e com o Decreto Municipal nº 041/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana,
em 16 de dezembro de 2021.

LUZIA HARUE SUZUKAWA
Prefeita



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 232/2021 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **Paulo Graciano da Silva**, Motorista, matrícula 888020, titular da Cédula de Identidade RG nº 5.021.873-2/PR e do CPF sob o nº 535.109.769-91 - (0,5) - meia - **diária** - no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para viagem à cidade de **Jacarezinho/PR**, a fim de, em atendimento a assunto de interesse do Município, realizar o transporte dos Conselheiros Tutelares para buscar kits em comemoração aos 30 anos do CEDCA, no dia 17/12/2021, em conformidade com a Lei Municipal nº 153/2000 e com o Decreto Municipal nº 041/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana,
em 16 de dezembro de 2021.

LUZIA HARUE SUZUKAWA
Prefeita



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 233/2021 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Conselheiro Tutelar, **Eder Gonçalves da Silva**, matrícula 8880158, titular da Cédula de Identidade RG nº 12.505.959-7/PR e do CPF sob o nº 083.218.699-63 - (0,5) – meia - **diária** - no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para viagem à cidade de **Jacarezinho - PR**, a fim de, em atendimento a assunto de interesse do Município, buscar kits em comemoração aos 30 anos do CEDCA, no dia 17/12/2021 em conformidade com a Lei Municipal nº 153/2000 e com o Decreto Municipal nº 041/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana,
em 16 de dezembro de 2021.

LUZIA HARUE SUZUKAWA
Prefeita



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 234/2021 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Conselheiro Tutelar **Marcos Alves de Melo**, matrícula 8880161, titular da Cédula de Identidade RG nº 7.340.314-6/PR e do CPF sob o nº 028.552.509-35 - (0,5) meia - **diária** - no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para viagem à cidade de **Jacarezinho/PR**, a fim de, em atendimento a assunto de interesse do Município, buscar kits em comemoração aos 30 anos do CEDCA, no dia 17/12/2021, em conformidade com a Lei Municipal nº 153/2000 e com o Decreto Municipal nº 041/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana,
em 16 de dezembro de 2021.

LUZIA HARUE SUZUKAWA
Prefeita



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 235/2021 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Conselheira Tutelar, **Valdinéia Ferreira dos Santos Pinheiro**, matrícula 8880160, titular da Cédula de Identidade RG nº 9.993.011-0/PR e do CPF sob o nº 066.312.609-65 - (0,5) – meia - **diária** - no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para viagem à cidade de **Jacarezinho - PR**, a fim de, em atendimento a assunto de interesse do Município, buscar kits em comemoração aos 30 anos do CEDCA, no dia 17/12/2021, em conformidade com a Lei Municipal nº 153/2000 e com o Decreto Municipal nº 041/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana,
em 16 de dezembro de 2021.

LUZIA HARUE SUZUKAWA
Prefeita



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 237/2021 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor, **José Leoni Vidal**, matrícula 888108, titular da Cédula de Identidade RG nº 6.039.512-8/PR e do CPF sob o nº 837.338.419-72 - (01) – uma - **diária** - no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), para viagem à cidade de **Curitiba - PR**, a fim de, em atendimento a assunto de interesse do Município, buscar cestas básicas na Defesa Civil de Curitiba, entre os dias no dia 16 e 17/12/2021, em conformidade com a Lei Municipal nº 153/2000 e com o Decreto Municipal nº 041/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana,
em 16 de dezembro de 2021.

LUZIA HARUE SUZUKAWA
Prefeita



ANEXOS

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA

Folha: 1/1

CNPJ: 01.613.167/0001-90
 RUA ISALTINO JOSE SILVESTRE, 643
 C.E.P.: 86125-000 - Tamarana - PR

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeita, LUZIA HARUE SUZUKAWA, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

- A - Processo Nr.:** 146/2021
B - Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
C - Forma de Julgamento: Menor Preço por Item
D - Forma Pgto./ Reajuste:
E - Prazo Entrega/Exec.: imediato
F - Local de Entrega: Secretaria de Fazenda
G - Urgência:
H - Vigência: 30 dias
I - Objeto da Licitação: Contratação por Dispensa de Licitação da empresa RM EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA, inscrita no CNPJ 15.071.617/0001/75, para a prestação de serviços de locação, montagem e desmontagem de 01 (um) Palco Profissional 01(um) Som Profissional e 02 (duas) Pirâmides 10 x 10 metros para o dia 16 de dezembro de 2021 para o evento de Assinatura da Ordem de Serviço para a Duplicação da PR445, no valor total de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), tudo em conformidade com C.I nº 959/2021 da Secretaria Municipal
- J - Observações:**
- K - Convidados:**

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
6	02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00	COORDENAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	3.3.90.39.23.00.00.00	11.000,00
Fonte de Recurso : 1000 - Recursos Livres				

Total Previsto : 11.000,00

Tamarana, 15 de Dezembro de 2021.

LUZIA HARUE SUZUKAWA - Prefeita



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração

EXTRATO DE CONTRATO

REF.: CONTRATO Nº 220/2021 DE 13/12/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2021
PROCESSO Nº 143/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAMARANA.
CONTRATADO: INSTITUTO FILADELFIA DE LONDRINA.

O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DE INSTITUIÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS, PARA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGA DO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVO/ESTATUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE TAMARANA PREVISTAS NA LEI 120/1999 (CARGO DE PROCURADOR JURÍDICO). O CONCURSO FORMARÁ TAMBÉM CADASTRO DE RESERVA (CR) QUE SERÁ INTEGRADO PARA OS CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO FUTURAMENTE DURANTE A VALIDADE DO CONCURSO.

O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO, COM O TÉRMINO APRAZADO ATÉ O EFETIVO PREENCHIMENTO DAS VAGAS OFERTADAS NO EDITAL DO CONCURSO OBJETO DESTES INSTRUMENTOS, DESDE QUE NÃO ULTRAPASSE O PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DE NOMEAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA CARGOS E VAGAS OFERTADOS NO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO.

FICA FIXADO COMO VALOR PARA A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO, A IMPORTÂNCIA R\$ 6.800,00 (SEIS MIL E OITOCENTOS REAIS) PARA ATÉ 80 (OITENTA) INSCRIÇÕES PARA O CONCURSO PÚBLICO; A PARTIR DESSE QUANTITATIVO, SERÁ PAGO R\$ 35,00 (TRINTA E CINCO REAIS) PARA CADA INSCRIÇÃO EXCEDENTE.

TAMARANA, 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

LUZIA HARUE SUZUKAWA
PREFEITA



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2021
PROCESSO Nº 155/2021

Encontra-se aberto na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Tamarana, o EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 068/2021, Processo nº 155/2021, TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO.

Objeto: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para a aquisição de patrulha mecanizada Caminhão caçamba nas especificações adiante objeto do CONVÊNIO/MAPA Nº910273/2021 – PLATAFORMA+BRASIL Nº512603/2021 Termo de Convênio que celebram A União por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/Mapa e o Município de Tamarana-Pr, conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I, presente Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS A PARTIR: Das 13:00 horas do dia 17/12/2021, até às 08:30 horas do dia 13/01/2022.

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇO: ÀS 09:00 horas do dia 13/01/2022.

Local: www.bnc.org.br "Acesso Identificado"

O Edital, em inteiro teor, estará à disposição dos interessados no Portal da Transparência da Prefeitura ou no SITE www.tamarana.pr.gov.br.

Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima.

Tamarana - PR, 16 de Dezembro de 2021.

Jane Gomes de Souza Uno
Secretaria Municipal de Administração



ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 55/2021 - DL
CNPJ: 01.613.167/0001-90 RUA ISALTINO JOSE SILVESTRE, 643 C.E.P.: 86125-000 - Tamarana - PR	Processo Administrativo: 146/2021 Processo de Licitação: 146/2021 Data do Processo: 15/12/2021
	Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeita, LUZIA HARUE SUZUKAWA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 146/2021
b) Licitação Nr.: 55/2021-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 16/12/2021
e) Objeto da Licitação: Contratação por Dispensa de Licitação da empresa RM EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA, inscrita no CNPJ 15.071.617/0001/75, para a prestação de serviços de locação, montagem e desmontagem de 01 (um) Palco Profissional 01(um) Som Profissional e 02 (duas) Pirâmides 10 x 10 metros para o dia 16 de dezembro de 2021 para o evento de Assinatura da Ordem de Serviço para a Duplicação da PR445, no valor total de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), tudo em conformidade com C.I nº 959/2021 da Secretaria Municipal

			(em Reais R\$)
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	<u>Qtde de Itens</u>	<u>Média Descto (%)</u>	<u>Total dos Itens</u>
- 002822 - R.M. EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA	<u>3</u>	0,0000	<u>11.000,00</u>
	3		11.000,00

Tamarana, 16 de Dezembro de 2021.

LUZIA HARUE SUZUKAWA - Prefeita



ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 64/2021 - PE
CNPJ: 01.613.167/0001-90 RUA ISALTINO JOSE SILVESTRE, 643 C.E.P.: 86125-000 - Tamarana - PR	Processo Administrativo: 135/2021 Processo de Licitação: 135/2021 Data do Processo: 01/12/2021
	Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeita, LUZIA HARUE SUZUKAWA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 135/2021
- b) Licitação Nr.: 64/2021-PE
- c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
- d) Data Homologação: 16/12/2021
- e) Objeto da Licitação: Contratação de empresa para aquisição de cestas básicas dividida em dois lotes de alimentos não perecíveis e alimentos perecíveis a serem concedidas às famílias indígenas

				(em Reais R\$)
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):				
		<u>Qtde de Itens</u>	<u>Média Descto (%)</u>	<u>Total dos Itens</u>
Lote: 1	- 003287 - GP LOG TRANSPORTE EIRELI - ME	14	0,0000	151.749,92
Lote: 2	- 003287 - GP LOG TRANSPORTE EIRELI - ME	4	0,0000	178.495,07
Total por Fornecedor:		18		330.244,99
Total:		18		330.244,99

Tamarana, 16 de Dezembro de 2021.

LUZIA HARUE SUZUKAWA - Prefeita



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da Prefeita

RATIFICAÇÃO

Considerando estarem presentes os pressupostos autorizadores da legislação que rege a matéria, **RATIFICO** os termos das razões lançadas no presente procedimento, e **AUTORIZO** a contratação por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, a empresa, **RM EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.071.617/0001-75, para a prestação de serviços de locação, montagem e desmontagem de 01 (um) Palco Profissional 01(um) Som Profissional e 02 (duas) Pirâmides 10 x 10 metros para o dia 16 de dezembro de 2021 para o evento de Assinatura da Ordem de Serviço para a Duplicação da PR445, no valor total de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), com fulcro no art. 24 inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, e Decreto Municipal nº015/2019 (Dispensa de Licitação por baixo custo).

E, para a eficácia dos atos, **DETERMINO** que a presente ratificação e autorização sejam publicadas no Diário Oficial do Município, conforme prevê o art. 26, *caput*, do mesmo Diploma Legal.

Tamarana-Pr, 15 de Dezembro de 2021.

Luzia Harue Suzukawa
Prefeita Municipal


ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA

Folha: 1/2

CNPJ: 01.613.167/0001-90
 RUA ISALTINO JOSE SILVESTRE, 643
 C.E.P.: 86125-000 - Tamarana - PR

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) PREFEITA

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação por Dispensa de Licitação da empresa RM EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA, inscrita no CNPJ 15.071.617/0001/75, para a prestação de serviços de locação, montagem e desmontagem de 01 (um) Palco Profissional 01(um) Som Profissional e 02 (duas) Pirâmides 10 x 10 metros para o dia 16 de dezembro de 2021 para o evento de Assinatura da Ordem de Serviço para a Duplicação da PR445, no valor total de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), tudo em conformidade com C.I nº 959/2021 da Secretaria Municipal

Processo Adm. nº: 146/2021 **Modalidade:** Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Forma de Julgamento: Menor Preço por Item
Forma Pgto. / Reajuste:
Prazo Entrega/Exec.: imediato
Local de Entrega: Secretaria de Fazenda - Rua Izaltino José Silvestre, 643
Urgência:
Vigência: 30 dias
Observações:

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:**1-PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA**

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
6	02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00	COORDENAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	3.3.90.39.23.00.00.00	11.000,00
Fonte de Recurso : 1000 - Recursos Livres				
Total previsto:				11.000,00

ITENS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	1,000	Un	SOM PROFISSIONAL: Som conforme Rider Técnico abaixo; Equipamentos de p.a 4x4. Com pedestais uma mesa de som de 24 canais, 02 (dois) microfones sem fio; 01 (um) microfone com fio Cabeamento completo; (035-04-0046)	3.500,0000	3.500,00
2	1,000	Un	PALCO PROFISSIONAL: Medindo 7m X 4,5m tablado em compensado (035-04-0047)	3.000,0000	3.000,00
3	2,000	Un	PIRÂMIDES 10x10: Cobertura piramidal em lona galvanizada; estrutura em ferro pintado; altura de três metros na extremidade e de quatro metros em sua ponta central. (035-04-0044)	2.250,0000	4.500,00
Total Geral ----->				8.750,0000	11.000,00

Tamarana, 15 de Dezembro de 2021.

 IZABEL TABORDA
 Presidente da Comissão de Licitação



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA

Folha: 2/2

CNPJ: 01.613.167/0001-90
RUA ISALTINO JOSE SILVESTRE, 643
C.E.P.: 86125-000 - Tamarana - PR

Tamarana, 15 de Dezembro de 2021.

IZABEL TABORDA
Presidente da Comissão de Licitação

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) PREFEITA, LUZIA HARUE SUZUKAWA, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do Processo Administrativo de Licitação Nº 146/2021, na modalidade de Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços.

Tamarana, 15 de Dezembro de 2021.

LUZIA HARUE SUZUKAWA
PREFEITA



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº. 18/2021

Súmula: Aprovar Plano Municipal de Assistência Social referente ao quadriênio 2022-2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1.290 de 11 de outubro de 2018 e considerando a plenária realizada através de grupo de whatsapp realizada dia 15 e 16 de Dezembro de 2021,

Resolve,

Art. 1º - Aprovar Plano Municipal de Assistência Social referente ao quadriênio 2022 - 2025.

Art 2º - Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tamarana, 16 de Dezembro de 2021.

ROSELAINE DAS DORES NOGUEIRA
Presidente do CMAS



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Assistência Social

Plano Municipal de Assistência Social
2022-2025



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
 Secretaria Municipal de Assistência Social

ÍNDICE

Sumário

ÍNDICE	2
1. IDENTIFICAÇÃO	4
ÓRGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	5
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	6
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	6
QUADRO 1 - MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE A.S.	6
2. INTRODUÇÃO	7
3. DIAGNÓSTICOSOCIOTERRITORIAL	11
4. OBJETIVOS	30
4.1. Objetivo Geral	30
4.2. Objetivos Específicos	30
5. DIRETRIZES E PRIORIDADES DELIBERADAS	31
QUADRO 2 - DIRETRIZES E PRIORIDADES DELIBERADAS	31
6. AÇÕES ESTRATÉGICAS E METAS	34
7. RESULTADOS E IMPACTOS ESPERADOS	42
8. RECURSOS MATERIAIS, HUMANOS E FINANCEIROS	42
8.1. RECURSOS HUMANOS	43
QUADRO 3- RECURSOS HUMANOS (ATUAL)	43
QUADRO 4 - RECURSOS HUMANOS/EQUIPAMENTOS PÚBLICOS CONFORME NOBSUAS Recursos Humanos	44
9. MECANISMOS E FONTES DE FINANCIAMENTO	48
QUADRO 5 - FONTES DE FINANCIAMENTO (Projeção conforme Plano Plurianual 2022-2025) ..	48
10. COBERTURA DA REDE PRESTADORA DE SERVIÇOS	50
QUADRO 6 – REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL – UNIDADES PÚBLICAS	50
QUADRO 7 - REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL – UNIDADES PRIVADAS	51
11. INDICADORES DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO	52
QUADRO 8 - MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS/EQUIPAMENTOS	52
QUADRO 9 - MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS	53
QUADRO 10 - MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE BENEFÍCIOS	53
QUADRO 11 - MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA GESTÃO DO SUAS	54
QUADRO 12- MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO CONTROLE SOCIAL	55
12. PARECER DO CONSELHO	56



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Assistência Social

13. REFERÊNCIAS	57
-----------------------	----



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Assistência Social

1. IDENTIFICAÇÃO

- Município: Tamarana - PR
- Porte Populacional: Pequeno Porte 1
- Nível de gestão do SUAS: Básica
- Vigência: 2022-2025
- Responsáveis pela Elaboração: Equipe da Secretaria de Assistência Social, com apoio das equipes da rede governamental e não governamental, Conselho Municipal de Assistência Social (dados, relatórios)

Nome	Escolaridade	Profissão	Função/cargo	Vínculo ou Representação (CRAS, CREAS, CMA S, Usuários, Entidades)
Fernanda G.R. Soares	Pós Graduação	Assistente Social	Assistente Social	SMAS
Ivo Aparecido Bonin	Superior	Administrador	Auxiliar Administrativo	SMAS
Izadora Castilho Batisto	Superior	Assistente Social	Gestora	SMAS
Micheli Camargo	Pós Graduação	Assistente Social	Secretária Executiva	SMAS
Equipe da rede Governamental e Não Governamental				
Dhaine Kelly Thais Aparecida Bárbara	Superior	Assistente Social	Assistente Social	CRAS
Fernando Ianckievicz	Superior	Psicólogo	Psicólogo	CRAS
Jemima Queiroz Carvalho de Araújo	Ensino médio	Agente Administrativo	Agente Administrativo	CRAS
Stephenie dos Santos Franco	Pós Graduação	Assistente Social	Assistente Social	CRAS
Vanessa Cristina Farias Nascimento	Pós-graduação	Pedagoga	Coordenadora	CRAS
Mariza Assumpção Jorge	Pós-graduação	Assistente Social	Assistente Social e Coordenadora	SCFV / Solipar
Carlos Eduardo Ramos	Superior	Assistente Social	Assistente Social	CREAS
Virgínia Bonelli Milani	Superior	Psicólogo	Psicólogo	CREAS
Daniela de Mello Barbino Basbasque	Superior	Pedagoga	Coordenadora	Casa Lar
Roselaine das Dores Nogueira	Superior	Assistente Social	Assistente Social	Casa Lar / CMAS



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Assistência Social

Rovilson Freires da Silva	Superior	Enfermeiro	Coordenador Técnico	Serviço de Acolhimento Idosos / Asilo São Roque
---------------------------	----------	------------	---------------------	---

PREFEITURA MUNICIPAL

- Nome do(a) Prefeito(a): Luzia Harue Suzukawa
- Mandato do Prefeito(a): Início: 01/01/2021 Término: 31/12/2024
- Endereço da Prefeitura: Rua Izaltino José Silvestre 643
- CEP: 86.125-000 Telefone: (43) 3398-1995
- E-mail: gabinete@tamarana.pr.gov.br
- Site: www.tamarana.pr.gov.br

ÓRGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

- Nome do órgão gestor: Secretaria Municipal de Assistência Social
- Número da lei de criação do órgão: Lei 612 Data criação:
15/12/2008
- Nome do Responsável pelo órgão gestor: Izadora Castilho Batista
- Endereço órgão gestor: Rua Evaristo Camargo 1101
- Cidade: Tamarana Bairro: Centro
CEP: 86.125-000
- Telefone: (43) 3398-1977 E-mail: smas@tamarana.pr.gov.br
- Site: www.tamarana.pr.gov.br

Rua Evaristo Camargo nº 1101 – Centro - CEP: 86.125-000 - Tamarana-PR | (43) 3398-1977



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Assistência Social

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- Número da Lei de Criação: 1290 Data criação: 16/10/2021
- Número do Decreto que regulamenta o Fundo: Não tem
- CNPJ: 14.788.703/0001-30
- Nome do ordenador(a) de despesas do FMAS: Izadora Castilho Batista e
- Lotação: Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Fazenda

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- Número da Lei de Criação: 1290 Data criação: 16/10/2018
- Endereço CMAS: Rua Evaristo Camargo 1101
- Bairro: Centro CEP: 86125-000
- Telefone: (43) 3398-1964
- E-mail: tamarana_cmdca_cmas@hotmail.com
- Nome do Presidente: Roselaine das Dores Nogueira
- Nome do secretário(a) executivo(a): Micheli Camargo
- Número total de membros: 8

QUADRO 1 - MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE A.S.

G o v e r n a m e n t a l			
Nome do(a) Conselheiro(a)	Representatividade (*) (**)	Titularidade (***)	Início e término de mandato
Izadora Castilho Batista	Governamental – Assistência Social	Titular	28/01/2021 a 23/06/2022
Iria Stein Siena	Governamental – Assistência Social	Titular	23/06/2020 a 23/06/2022
Angela Maria Batista	Governamental – Educação	Titular	28/01/2021 a 23/06/2022
Natana Noemia Bravo Ferreira Silva	Governamental – Saúde	Titular	23/06/2020 a 23/06/2022
N ã o g o v e r n a m e n t a l			
Nome do(a) Conselheiro(a)	Representatividade (*) (**)	Titularidade (***)	Início e término de mandato
Mariza Assumpção Jorge	Entidade	Titular	23/06/2020 a 23/06/2022
Roselaine das Dores Nogueira	Trabalhador	Titular	23/06/2020 a 23/06/2022
Aparecida Torres Fonseca Santos	Usuário	Titular	23/06/2020 a 23/06/2022
Cristiane Cardoso de Oliveira	Usuário	Titular	23/06/2020 a 23/06/2022

(*) Representatividade governamental = Instituição que representa (Ex. Secretaria



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Assistência Social

Municipal de Saúde,
Educação, etc.)

(**) Representatividade não governamental = Instituição que representa (Ex. Entidades e Organizações de Atendimento, Assessoramento e/ou Defesa e Garantia de Direitos – conforme Resoluções CNAS n.º 108/2005, 27/2011, 33/2011 e 34/2011)

(***) Titularidade = Titular ou suplente

2. INTRODUÇÃO

A Constituição Federal de 1988, ao inserir a Assistência Social, juntamente com Saúde e a Previdência Social, no tripé da Seguridade Social, atribui status de política pública, concebida enquanto um direito do cidadão e um dever do Estado. O artigo constitucional 203 define que a assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, tendo por objetivos:

I - a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;

II - o amparo às crianças e adolescentes carentes;

III - a promoção da integração ao mercado de trabalho;

IV - a habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária;

V - a garantia de um salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso desde que comprovada a impossibilidade de prover a própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, conforme assegurado em lei.

As regulações infraconstitucionais, desde 1993, quando foi aprovada a Lei Federal nº 8.742, denominada Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS têm cada vez mais sido aprimoradas.

A LOAS estabelece a primazia da responsabilidade do Estado na condução das ações, o comando único das ações em cada esfera de governo e a participação da sociedade civil na condução da política como diretrizes da assistência social brasileira. Esta lei foi alterada pela Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011, que incorporou conteúdos já presentes na operacionalização desta política desde 2004, quando o Conselho Nacional de Assistência Social aprovou a Política Nacional de



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Assistência Social

Assistência Social (PNAS).

A PNAS institui o Sistema Único de Assistência Social - SUAS e, junto com as regulações que se caracterizam como seus desdobramentos, especialmente a Norma Operacional Básica, estabelece que as ações socioassistenciais sejam concebidas como proteção social às famílias em situação de vulnerabilidade social. Esta concepção de proteção supõe conhecer os riscos, as vulnerabilidades sociais das pessoas sujeitos de sua ação, bem como, os recursos necessários para afiançar segurança social. E, conhecendo os riscos, avaliar e propor as formas de enfrentá-los.

Neste sentido, essa política busca desenvolver três funções principais para assegurar sua prestação enquanto direito do cidadão e dever do Estado, incorporadas a LOAS a partir do texto da nova "Lei do SUAS", quais sejam: a proteção social, a vigilância socioassistencial e a defesa social e institucional. Desta forma, esta Política, nos termos da própria PNAS "configura-se como possibilidade de reconhecimento público da legitimidade das demandas de seus usuários e espaço de ampliação de seu protagonismo".

No tocante à proteção social, a PNAS estabelece que o campo de ação desta política deve garantir, quanto à segurança, o seguinte: 1) Segurança de rendimento, que implica na "garantia de que todos tenham uma forma monetária de garantir sua sobrevivência, independentemente de suas limitações para o trabalho ou do desemprego"; 2) Segurança de acolhida, "opera como a provisão e necessidades humanas que começa com os direitos à alimentação, ao vestuário e ao abrigo, próprios da vida humana em sociedade"; 3) Segurança de convívio, que implica no resgate dos vínculos sociais considerando as dimensões multicultural, Inter geracional, Inter territorial, intersubjetivas, entre outras.

Para cumprimento dessas funções, no tocante à garantia de Proteção Social, a política de Assistência Social passa a ser organizada da seguinte forma: Rede de Proteção Social Básica e Rede de Proteção Social Especial, de modo que todas as seguranças previstas sejam afiançadas.

A PNAS aponta que, marcada pelo caráter civilizatório presente na consagração de direitos sociais, a LOAS exige que as provisões assistenciais sejam prioritariamente pensadas no âmbito das garantias de cidadania sob vigilância do



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Assistência Social

Estado, a quem cabe a universalização da cobertura e a garantia de direitos e acesso aos serviços, programas, projetos e benefícios sob sua responsabilidade. Nesta direção, também a Política Municipal de Assistência Social - PMAS se volta com prioridade para o desenvolvimento, além da proteção social, das outras duas funções atribuídas a esta área de política pública - a vigilância socioassistencial e a defesa social e institucional.

A vigilância se refere ao conhecimento da presença das vulnerabilidades sociais da população e dos territórios, a partir da produção, sistematização de informações, indicadores e índices territorializados da incidência dessas situações sobre indivíduos e famílias nos diferentes ciclos de vida. Segundo a Lei 12.435/2011, visa analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos.

A defesa social e institucional implica na garantia do direito do usuário de acesso à proteção social básica e especial para a busca de condições de autonomia, resiliência e sustentabilidade, protagonismo, acesso a oportunidades, capacitações, serviços, condições de convívio e socialização. A Lei do SUAS lhe atribui o papel de garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais.

A gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), entendido como um Sistema Descentralizado e Participativo, de acordo com a diretriz constitucional de descentralização político-administrativa, tem como objetivos integrar a rede pública e privada, estabelecendo a gestão integrada de serviços e benefícios; implementar a gestão do trabalho; afiançar a vigilância socioassistencial e a garantia dos direitos, definindo e organizando os elementos essenciais e imprescindíveis à execução da política de Assistência Social, possibilitando a normatização dos padrões nos serviços, qualidade no atendimento, indicadores de avaliação e resultado, nomenclatura dos serviços e da rede socioassistencial.

Em relação à rede socioassistencial, o SUAS estabelece que esta se responsabilize pelas provisões vinculadas às proteções sociais básica e especial, seja diretamente por entes públicos, seja por entidades e organizações não governamentais referenciadas, e institui como equipamentos exclusivamente públicos estatais, os



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Assistência Social

Centros de Referência da Assistência Social - CRAS e os Centros de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, que devem desenvolver, respectivamente, o PAIF (Proteção e Atendimento Integral à Família) e o PAEFI (Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos).

Deste modo e, tendo em vista que uma política descentralizada atribui à esfera local responsabilidades específicas nas provisões e garantias de direitos, torna-se condição imperativa para o desenvolvimento desta área que a Secretaria Municipal de Assistência Social de Tamarana amplie, estruture e qualifique sua rede socioassistencial sob os moldes da nova legislação nacional. Tal perspectiva requer a garantia de recursos orçamentários e financeiros, em escala crescente ano a ano, com vistas a assegurar investimentos em todos os campos, quais sejam: provisão de recursos humanos efetivos para a prestação dos serviços exclusivamente públicos e de gestão da política; garantia da manutenção dos serviços já existentes, cumprindo o caráter de continuidade das ofertas da assistência social; implantação de novos serviços de acordo com o diagnóstico social e dados da vigilância socioassistencial; construção de estruturas públicas adequadas para o funcionamento dos serviços e reforma das estruturas atuais onde funciona o CRAS, cumprindo as normativas legais relacionadas às condições de oferta dos mesmos; incremento dos materiais e equipamentos necessários às provisões desta política pública, a fim de imprimir a marca da qualidade a essas ofertas; garantia de condições para o exercício do controle social, especialmente a manutenção do Conselho e a realização de Conferências Municipais da Assistência Social; além da manutenção dos recursos suficientes, ano a ano, para realizar o repasse para co-financiamento dos serviços complementares desta política prestados pela rede não governamental; dentre outras atividades relacionadas à prestação qualificada dos serviços, benefícios, programas e projetos a ela vinculados.

Para tanto, também ganha ênfase nesse processo, pela Lei 12.435/2011 e pela Norma Operacional Básica 2012, a gestão em sua dimensão mais ampla, ou seja, no tocante ao planejamento, monitoramento e avaliação, a vigilância socioassistencial e a gestão do trabalho. Um dos desafios que ganham destaque é o desenvolvimento da gestão do trabalho no âmbito do SUAS, na esfera municipal, à luz do que disciplina a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos (NOB-RH/SUAS)



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Assistência Social

- Resolução CNAS nº 1, de janeiro de 2007, que estabelece mecanismos reguladores da relação entre gestores e trabalhadores, tanto para os serviços governamentais quanto para os prestadores (não governamentais) de serviços socioassistenciais, além da exigência de provimento de servidores públicos nas unidades, exclusivamente estatais, de proteção social básica e especial e na gestão.

O texto de apresentação da Política Municipal de Assistência Social - Lei nº 11.088/2011, diz que esta política tem a importante missão de assegurar a consolidação, no Município, das diretrizes, princípios e objetivos da Política Nacional de Assistência Social, de forma a organizar a ação, tanto governamental, quanto não governamental, numa rede integrada de efetiva Proteção Social, concebida como direito de cidadania e responsabilidade do Estado. É nessa direção que o programa ora proposto deve caminhar, buscando qualificar, cada vez mais a gestão e a prestação dos serviços, com vistas ao desenvolvimento de seus usuários.

A Secretaria Municipal de Assistência Social, enquanto o órgão gestor desta política, compete coordenar, executar, manter e aprimorar o sistema de gestão da política e dos serviços de Assistência Social, respeitando os princípios e diretrizes de participação, descentralização e controle das ações, com o envolvimento e articulação do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS); cabe a ela viabilizar as condições para que esse processo de aprimoramento se efetive, de modo a cumprir sua missão institucional e, assim, atender à população usuária com a dignidade e respeito que compõem o escopo do que se concebe como direito.

3. DIAGNÓSTICOSOCIOTERRITORIAL

Tendo em vista que a Secretaria de Assistência Social não dispõe de estrutura de vigilância socioassistencial, o diagnóstico foi realizado com dados oriundos dos equipamentos socioassistenciais, bem como dados oficiais referentes ao Município de Tamarana (IBGE, IPARDES, CECAD 2.0).

Segundo dados do IBGE (2021), a população estimada do município é 15.277 habitantes, sendo aproximadamente 50% residente na zona rural e 50% residente na zona urbana. É um município extenso, com 472 km² de área territorial,



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Assistência Social

sendo a área rural maior que a urbana. A área rural conta com 01 acampamento e 17 assentamentos (Cartilha da CPT, 2006), além de propriedades rurais. A população urbana de maior vulnerabilidade está situada em dois bairros, sendo eles: Jardim Juny e Vila Siena (Horta Comunitária). Porém, existe população vulnerável em outros pontos da cidade, como por exemplo, na ocupação denominada Bom Pastor, onde vivem aproximadamente 86 famílias, em situação precária de habitabilidade e saneamento básico.

A principal atividade econômica no município é a agricultura, o que proporciona períodos escassos de emprego na entre safra. O município tem um Índice de Desenvolvimento Humano (IDH-M) de 0.621 (considerado baixo); renda per capita de apenas R\$ 159,61 e baixa escolaridade da população que, aliados a outros fatores, proporcionam criação de uma população excluída do mercado formal de trabalho, em situação de pobreza e miséria, o que significa viver em situação de marginalidade e desproteção.

Com a Pandemia do COVID 19, desencadeada no ano de 2020, o Município de Tamarana, não diferente do mundo, passou e passa por um período único em sua história. Grandes desafios se apresentaram, demandando a tomada de decisões céleres para a preservação da vida, do emprego e da renda dos cidadãos, de modo que possamos efetivamente enfrentar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19). Muitas famílias que até então não eram público da política de assistência social, passaram a precisar desta política pública, visto a situação colocada pela Pandemia.

A política de assistência social, considerada uma área de caráter essencial e os trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, no intensificou sua atuação no âmbito municipal, neste período, passando por reordenamento de seus atendimentos, com vistas à garantir a proteção social às famílias, bem como de saúde de seus trabalhadores, seguindo as orientações sanitárias vigentes, em cada momento da pandemia.

Foi elaborado o Plano de Contingência Municipal da Política de Assistência Social, no ano de 2020, e revisto em 2021, de forma a reorganizar as



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Assistência Social

ofertas, considerando as especificidades dos serviços e norteados pelas normativas sanitárias vigentes.

Desta forma, a população que passa a buscar atendimento e é atendida é uma população, conforme definido na PNAS/2004 como:

(...) famílias e indivíduos com perda ou fragilidade de vínculos de afetividade, pertencimento e sociabilidade; ciclos de vida; identidades estigmatizadas em termos étnico, cultural e sexual; desvantagem pessoal resultante de deficiências; exclusão pela pobreza e, ou, no acesso às demais políticas públicas; uso de substâncias psicoativas; diferentes formas de violência advinda do núcleo familiar, grupos e indivíduos; inserção precária ou não inserção no mercado de trabalho formal e informal; estratégias e alternativas diferenciadas de sobrevivência que podem representar risco pessoal e social. (PNAS, 2004, p.27).

E também famílias em situações elencadas na Lei Municipal 1290/2018, artigo 40:

*As situações de calamidade pública e desastre caracterizam-se por eventos anormais, decorrentes de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, secas, inversão térmica, desabamentos, incêndios, **epidemias**, os quais causem sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes, e outras situações imprevistas ou decorrentes de caso fortuito.*

Quanto aos níveis de pobreza, o Censo Demográfico de 2010 indicava que o município contava com 1441 pessoas na extrema pobreza, que equivale a 11,8% da população total. Em 2010, a taxa de analfabetismo das pessoas de 10 anos ou mais era de 13,9%. Na área urbana, a taxa era de 13,5% e na zona rural era de 14,3%. Entre adolescentes de 10 a 14 anos, a taxa de analfabetismo era de 4,3%.

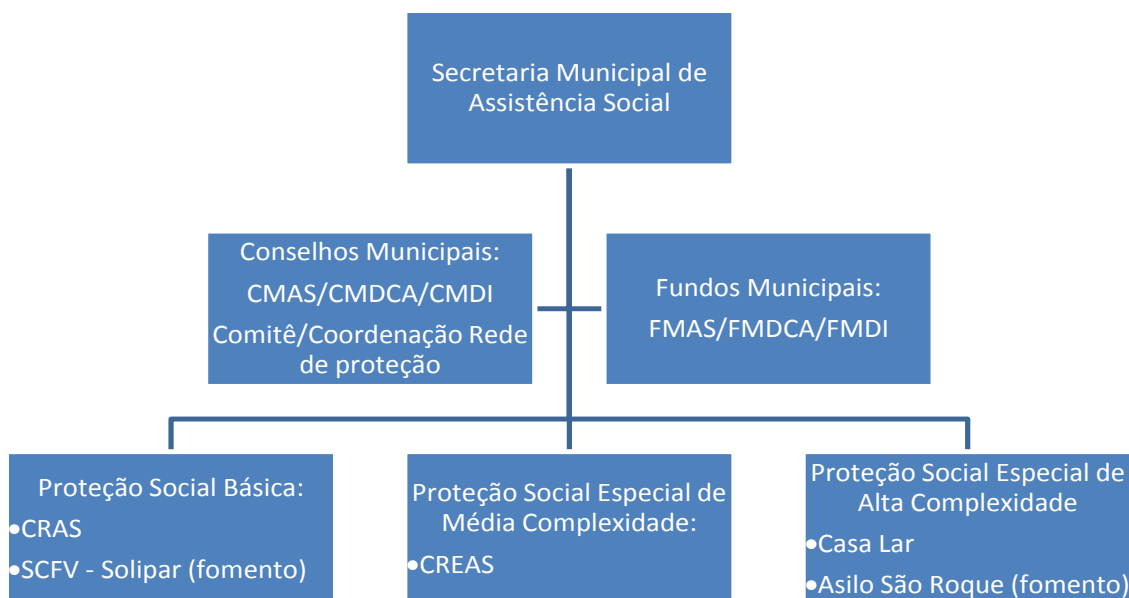
Para atendimento destas demandas sociais, o Município de Tamarana conta com a Secretaria de Assistência Social é o órgão da administração pública municipal responsável pela gestão da política de assistência social, sua elaboração e execução no âmbito do Município de Tamarana, atuando conforme as bases constitucionais e legais da Política de Assistência Social. Para esboçar como estão organizados os serviços, abaixo segue o organograma:



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Assistência Social



GESTÃO

A Gestão da Política de Assistência Social é realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social. E além desta política também é responsável pelas políticas municipais da criança e do adolescente, e pessoa idosa, estando no centro articulador da intersetorialidade entre as políticas públicas municipais, visto que estas políticas são transversais. No entanto, acaba ficando com toda parte burocrática e documental que envolve tais políticas públicas, sendo um desafio a concretização da intersetorialidade, visto o processo histórico da assistência social desde a sua origem.

Além do mais, a gestão conta apenas com um administrativo e um assistente social efetivos, ficando complicado do ponto de vista do planejamento, monitoramento e toda parte que está por traz da execução dos serviços.

Quando foi elaborado o pacto de aprimoramento para 2014 a 2017, foi previsto, dentro da gestão, uma formalização mínima para que a gestão consiga, de modo eficaz, o planejamento e a execução de uma política tão complexa como é a política de assistência social, no entanto, não saiu do papel, visto que sempre a



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Assistência Social

realização de concurso é barrada no índice de pessoal da prefeitura. O último concurso para a política de assistência social foi realizado em 2011, e depois foram realizados três PSS, o que demonstra a necessidade de provimento dos cargos através de concurso. A rotatividade de profissionais é extremamente prejudicial à prestação dos serviços e vinculação com as famílias, o que recai na qualidade dos serviços prestados. Também fica prejudicada a formação continuada e a capacitação dos servidores, nos processos de trabalho, visto que o investimento que é realizado, muitas vezes não chega diretamente na execução do trabalho, considerando a temporalidade dos servidores de PSS ou cargos comissionados.

Também é necessário ressaltar que atualmente a política de assistência social não dispõe de elementos para garantir seu fortalecimento nos municípios, visto a condução do governo federal, que tem desmontado as conquistas de anos. Os repasses do cofinanciamento Federal sofreram cortes de 65% dos recursos, e não há continuidade nos repasses mensais, que prejudica a execução dos serviços nos territórios. Os sistemas do governo Federal, relacionados à Política de Assistência Social estão corriqueiramente fora do ar.

Ao mesmo tempo em que se pretende esvaziar a gestão municipal da Política de Assistência Social, voltando a centralizar as ações como do auxílio emergencial e tentativa de tornar o cadastro único digital, traz com isto uma demanda exaustiva para os trabalhadores, pois as famílias empobrecidas e vulneráveis também são excluídas da tecnologia e acesso aos aplicativos do governo federal, fazendo com que elas busquem atendimentos no CRAS e equipamentos da Política de Assistência social para tentarem acessar os benefícios. Humanamente é impossível realizar as atribuições que são dos equipamentos conforme dispõe a Política Nacional e Normas Operacionais Básicas, pois não há tempo para planejamento, monitoramento. Os técnicos apenas fazem atendimentos pontuais das famílias usuárias e das novas famílias que passaram a procurar por atendimentos.

Outro ponto central trazido pela pandemia do COVID 19, foi tornar a política de assistência social como atividade essencial (Decreto Federal 10.282, de 20 de março de 2020/2020), sendo que nossos trabalhadores estiveram desde o



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Assistência Social

início na linha de frente no atendimento às questões sociais da Pandemia, mas tão pouco foram considerados trabalhadores da linha de frente, não sendo previstos como grupo prioritário da vacina do COVID, vindo a imunização apenas em meados de junho/2021, por articulação coletiva dos trabalhadores e Conselho Estadual de Assistência Social do Paraná.

Segundo a conselheira do CFESS, Kelly Mellati, o

pseudo reconhecimento, por parte do Executivo, de que a assistência social é política essencial e a ausência de financiamento público que indique a honestidade desse reconhecimento, foi um dos principais desafios para os/as trabalhadores/as do SUAS, intensificado com a pandemia mundial. Há uma retórica sendo difundida de que os serviços de assistência social são essenciais [e são], mas não há recurso financeiro suficiente que, de fato, materialize esse 'reconhecimento' acerca da sua essencialidade. (CFESS, 2020).

Também faz-se importante colocar que neste cenário de Pandemia do COVID 19, a gestão também foi mais solicitada pelo Ministério Público, a fim de dar respostas ao atendimentos de diversas demandas oriundas da Pandemia. A estrutura da gestão anterior à Pandemia já era insuficiente, e na pandemia só evidenciou que faltam recursos humanos e demais insumos para oferta qualificada da política.

Destaca-se ainda o ponto de vista subjetivo que a Pandemia trouxe, pois os servidores tinham que lidar com o receio de adoecer pelo COVID19, bem como contagiar seus familiares, o que impactou diretamente no cotidiano de trabalho.

Apesar de ter sido elaborado Plano de Contingência para reorganizar os serviços, seu planejamento foi muito rápido e nem sempre refletiu a prática. Um exemplo foi o fechamento do CRAS por uma semana, devido à suspeita de COVID 19 em todos os servidores. Não tinha servidores para substituí-los e a população deixou de ser atendida por este período.

Durante o ano de 2020, devido à pandemia e depois a vinda de novos gestores municipais, tem muitas demandas para serem solucionadas, como a situação de servidores com mais de duas férias vencidas; a falta de concurso público para manter os serviços que já estão em funcionamento.



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Assistência Social

Outro ponto a ser destacado do ponto de vista administrativo são problemas relativamente à falta de planejamento estratégico, visando ao controle de estoque (entrada e saída de materiais, tais como gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higiene pessoal, entre outros), gestão de recursos humanos e patrimônio.

A falta de planejamento acaba se tornando algo negativo dentro da gestão, como atraso na entrega dos serviços, desgaste na equipe, sobrecarga de trabalho, contratação equivocadas e mal planejadas, informações descentralizadas e prejuízos financeiros. Isso ocorre pela falta de planejamento à estrutura dos trabalhos e negócios mal sucedidos, de modo a otimizar a quantidade de materiais de estoque para que não haja excesso e ao mesmo tempo que não falte materiais e ou serviços, o que visa o planejando dentro de todos equipamentos da Secretaria, estabelecendo normas eficazes e objetivos previamente definidos em ações concretas. Portanto, observa-se que neste plano de trabalho precisa ser aperfeiçoado ou até mesmo iniciar o planejamento e organização administrativa com técnicas e normas possível de rotina, entre todos os órgãos desta Secretaria.

São estes alguns dos aspectos que a gestão enfrenta e terá que enfrentar, mas sem recursos humanos não é possível.

CONSELHOS MUNICIPAIS VINCULADOS À POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

❖ CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Instância deliberativa, consultiva e paritária (igual número de representantes do poder público municipal e da sociedade civil), responsável pela coordenação, formulação e fiscalização da Política Municipal de Assistência Social, além da articulação com as demais políticas setoriais.

Devido à pandemia do Covid 19, e seguindo as orientações do CEAS, as reuniões no ano de 2020 e parte de 2021, foram realizadas através de ferramenta de WhatsApp.

De 2014 a 2019, o Conselho contava com Secretária Executiva



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Assistência Social

exclusiva, que também auxiliava nos demais conselhos vinculados à Política de Assistência Social.

Em maio de 2020, tendo em vista exoneração de assistente social que na época atuava como Coordenadora do CRAS, a então Secretária Executiva (assistente social) foi remanejada para compor a equipe do CRAS, ficando a Secretaria Executiva acumulada para a técnica assistente social do órgão gestor.

No mês de Outubro de 2021, tendo em vista demanda da Pandemia do COVID19, foi realizado Processo Seletivo Simplificado, sendo contratado um assistente social e um psicólogo (para substituir psicólogo na licença maternidade) para CRAS e um assistente social para Secretaria de Assistência Social, que iniciou em outubro de 2021, ficando com a Secretaria Executiva de todos os conselhos e comitês vinculados à Política de Assistência Social. No entanto, esta alternativa não suprirá a demanda, visto que é temporária, sendo urgente a realização de concurso público para esta função.

❖ **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Instância Deliberativa, consultiva e paritária (igual número de representantes do poder público municipal e da sociedade civil), responsável pela coordenação, formulação e fiscalização da Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente.

Devido à pandemia do Covid 19, e seguindo as orientações do CEDCA, as reuniões no ano de 2020 e parte de 2021, foram realizadas através de ferramenta de whatsApp.

❖ **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA**

Instância Deliberativa, consultiva e paritária (igual número de representantes do poder público municipal e da sociedade civil), responsável pela coordenação, formulação e fiscalização da Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Pessoa Idosa.



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Assistência Social

Devido à pandemia do Covid 19, e seguindo as orientações do CEDI, as reuniões no ano de 2020 e parte de 2021, foram realizadas através de ferramenta de whatsapp. Foi o conselho com mais dificuldade em realizar reuniões, tendo em vista que os conselheiros da sociedade civil são idosos, alguns sem telefone com ferramenta whatsapp. Foi criada alternativa de realizar ligação telefônica, e expor a pauta, bem como enviar por escrito, para deliberação/votação do conselheiro. O mandato da sociedade civil venceu no mês de abril de 2021, e por conta da situação da pandemia naquele momento, bem como decretos vigentes, que restringiam aglomeração, foi solicitado parecer jurídico sobre a possibilidade de prorrogação de prazo, sendo permitido. O conselho, retomando as reuniões presencias em 10/11/2021, definiu que o mandato fosse prorrogado para abril de 2022, para ter tempo hábil para realizar a eleição da sociedade civil.

Outra dificuldade que perpassasse todos os conselhos, é que os conselheiros municipais são os próprios gestores bem como técnicos das políticas municipais, e em sua maioria, estavam e estão atuando tanto na linha de frente de atendimento da Pandemia, como na gestão (reorganização dos serviços), muitas vezes não conseguindo dar andamento nas deliberações dos conselhos.

❖ COMITÊ INTERSETORIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

O comitê está instituído através de Decreto Municipal, sendo composto pelas políticas de Assistência Social, Saúde e Educação. No entanto, não realiza reuniões. Alguns membros do Comitê já estão em outros conselhos, ficando difícil mais uma atribuição.

Outro ponto a destacar, é a falta de equipe de gestão e Programa Bolsa Família e Cadastro Único, ficando a ação fragmentada. Atualmente e até o presente, a gestão ocorre dentro do CRAS, contando apenas com um entrevistador. O Comitê Também precisa ser revisto do ponto de vista do Novo Programa do Governo Federal, Auxílio Brasil (Regulamentado pela Medida Provisória nº 1.061 de 09/08/2021), visto que o Programa Bolsa Família foi extinto em novembro/2021.



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Assistência Social

❖ **COMITÊ REDE DE PROTEÇÃO**

O Comitê de Gestão colegiada da rede de cuidado e de proteção social das crianças e dos adolescentes vítimas ou testemunhas de violência do Município de Tamarana, nos termos da Lei Federal 13.431 de 04/04/2017 e do Decreto Federal nº 9.603 de 10/12/2018, foi instituído no Município de Tamarana em Dezembro de 2019, através do Decreto 215/2019, sendo alterado pelo Decreto 29/2021.

O comitê é formado por técnicos de todos os serviços que atendem crianças e adolescentes no Município de Tamarana, e tem por objetivo a definição e implantação de fluxos de atendimentos das políticas públicas e SGD em casos de suspeita e/ou confirmação de violência.

Devido à pandemia do COVID19, o Comitê no ano de 2020 também ficou com as atividades suspensas por um período, sendo retomadas através da ferramenta de WhatsApp, e em 2021, as reuniões passaram a ser realizadas de forma híbrida (presencial e google meet) e depois somente de forma presencial.

O comitê passou a ter uma Coordenação Colegiada, formada pelos gestores das políticas municipais de Educação, Saúde e Assistência Social, e ainda Presidente do CMDCA e dois conselheiros Tutelares. Esta Coordenação tem o papel de conduzir os trabalhos do Comitê, bem como responder oficialmente por esta proteção, à Luz da Lei Federal 13.431/2017 e Decreto 9.603/2018.

Atualmente, Coordenação e Comitê estão em planejamento para construção de fluxo maior, com atribuições bem como encaminhamentos de todos os serviços/atores, com apoio do Ministério Público Estadual, através da 10ª Promotoria de Justiça.

❖ **COMITÊ MUNICIPAL E LOCAL DO PROGRAMA NOSSA GENTE**

Os comitês municipal e local estão instituídos através de decretos municipais vigentes para 2021. A Secretaria solicitou através de Ofício a SEJUF,



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Assistência Social

reunião técnica para apropriação da metodologia do Programa; cumprimento das atribuições conforme Termo de Compromisso assinado pelo Município em Agosto/2021; melhoria do Índice de Aderência do Município conforme informado no Ofício 34/2021/SMAS para 24ª Promotoria de Justiça de Londrina (anexo). Estamos aguardando data para realizar a reunião com o Comitê Municipal.

REDE GOVERNAMENTAL

❖ CRAS – Proteção Social Básica

Na Proteção Social Básica, a porta de entrada ao Sistema Único de Assistência Social é o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, o qual conta com a equipe mínima exigida pela NOB RH e executa ações socioassistenciais.

No cadastro único temos 1861 famílias cadastradas (CECAD 2.0, Outubro/2021). Destas, 496 famílias são famílias com renda per capita mensal de ½ salário mínimo; 588 famílias em situação de extrema pobreza, 194 em situação de pobreza e 583 em situação de baixa renda. Das famílias cadastradas, 713 são beneficiárias do Programa Bolsa Família (CECAD 2.0, Julho/2021).

Devido à Pandemia do COVID 2019, no ano de 2020, as atividades até então presenciais ofertadas pelo CRAS (PAIF, Visitas) foram suspensas e os atendimentos passaram a ser prioritariamente por telefone.

No ano de 2021, com início da Vacina para os Trabalhadores do SUAS e decreto municipal vigente, as atividades presenciais foram sendo retomadas, seguindo-se contudo orientações para distanciamentos e uso dos EPI'S. As atividades coletivas ainda encontra-se suspensas.

A demanda colocada para política de assistência social, através da porta de entrada do SUAS, no decorrer da pandemia, foi muito expressiva, sendo que no mês de maio de 2020, contabilizou aproximadamente 1843 atendimentos (RMA, CRAS) que ultrapassa as condições técnico operacionais, demonstrando a necessidade de prover ampliação da equipe através de Concurso Público, pois nesta



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Assistência Social

época o CRAS contava com equipe mínima, não sendo suficiente para atendimento da demanda. Foi realizado PSS para um assistente social, mas contudo, apesar de ter auxiliado nos atendimentos, a necessidade atual e urgente é pelo provimento de mais servidores através de concurso público.

No que se refere à dificuldade encontrada pelos técnicos em relação ao acompanhamento do PAIF e equipe do Cadastro único está na falta de profissionais para o acompanhamento sistemático de todas as famílias referenciadas. Além do que, a zona rural do município é muito extensa e faz divisa com cinco municípios. No entanto, conta com apenas uma equipe para o atendimento urbano e rural, o que dificulta o acompanhamento das famílias que residem na área rural pela dificuldade de acesso tanto das famílias que procuram o CRAS, quanto para a realização de busca ativa. Além disso, o número de famílias que mudam de endereço constantemente é grande. Essa mudança de endereço se dá, em grande parte, por se referir a famílias que não tem moradia própria nem emprego fixo.

Com o advento da pandemia o perfil das famílias que procuraram o CRAS mudou, algumas famílias vieram de outros municípios e outras já residiam em Tamarana, mas não haviam acessado a política de Assistência Social. No início da pandemia/2020 153 famílias foram incluídas no cadastro único e no ano de 2021 foram incluídas 237 famílias. Aumentou significativamente a procura de benefício eventual pela população, para evitar a propagação do vírus os atendimentos realizados passaram a ser via telefone, a princípio o atendimento foi garantido, porém com o tempo percebeu-se que essa forma adotada afastou os usuários do serviço tornando algo mais pontual prejudicando o vínculo da equipe e a identificação de outras demandas.

Em relação ao enfrentamento ao luto e as seqüelas pós o covid não está sendo feito nenhum tipo de abordagem específica sobre o assunto, visto falta de profissionais. No entanto, a demanda tem sido identificada na entrevista do cadastro único e nos atendimentos realizados pelos técnicos do SUAS.

No início da pandemia com a criação do auxílio emergencial pelo governo federal houve alta procura dos usuários com diversas dúvidas sobre o



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Assistência Social

auxílio emergencial que na época o Município criou estratégia de atender as famílias em um módulo específico no intuito de atender esta demanda específica. A respeito do “Caixa Tem” as famílias tem dúvidas e dificuldades no acesso do aplicativo. Um dos agravantes para o acesso das famílias aos programas de transferência de renda também é a falta de uma agência da Caixa Econômica Federal no município de Tamarana. Sobre o Auxílio Brasil faltou capacitação antecipada, para orientar os servidores, pois a população procurou o CRAS devido a informações apresentadas nas mídias.

A cerca das demandas de serviços relacionados ao INSS triplicou a procura, pois as famílias referenciadas neste CRAS não têm domínio da plataforma, não tem acesso à internet, alguns não possuem leitura e nem o equipamento necessário para tal ação diante aos atendimentos remotos que o INSS disponibilizou. Mediante as questões que realmente são do serviço o número acaba sendo menor do que as demandas que não pertencem ao CRAS. Como por exemplo: auxílio por incapacidade, pensão por morte, guia de GPS, agendamento de perícia entre outros.

❖ CREAS – Proteção Social Especial de Média Complexidade

A fim de adequar o atendimento da Proteção Social de Média em conformidade com a Tipificação Nacional de Assistência Social, em maio de 2019 foi implantado o CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social, em substituição ao Serviço Especializado de Assistência Social, o qual não atendia a referida tipificação. Tendo em vista o porte do Município, o CREAS atende situações que envolvem violação de direitos contra criança e adolescente, mulheres e idosos. O CREAS contava na data da implantação com equipe técnica formada por um assistente social efetivo e um psicólogo temporário para atendimento das seguintes demandas:

- Adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa - prestação de serviço à comunidade e liberdade assistida;



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Assistência Social

- Crianças e adolescentes em situação de violação de direitos por ocorrência de violência física, psicológica e negligências graves; violência sexual, abuso e/ou exploração sexual; afastamento do convívio familiar;
- Mulheres em situação de violência;
- Idosos em situação de violência.

O Município tem demanda para alguns serviços da proteção especial, porém, como são demandas variadas e pelo porte do município tem-se a dificuldade de implantar um serviço específico para cada demanda, pela dificuldade de ampliação do quadro de funcionários. É necessário construir junto à política de saúde, protocolo de atendimento para este público, visto que muitas situações envolvem questões de saúde. Em abril de 2021, a psicóloga que estava na Saúde, veio para atuar no CREAS.

Foi oficializado à Prefeitura, referente à necessidade de adequação de RH conforme NOB RH, conforme a seguir:

Municípios em Gestão Inicial e Básica (Capacidade de atendimento de 50 pessoas/indivíduos)
1 coordenador
1 assistente social
1 psicólogo
1 advogado
2 profissionais de nível superior ou médio (abordagem dos usuários)
1 auxiliar administrativo
1 Serviços Gerais

Assim como o CRAS, as atividades presenciais foram suspensas no início da pandemia do COVID 19, sendo retomadas com início da vacinação do COVID19, para os trabalhadores do SUAS.

Principais dificuldades elencadas pela equipe do CREAS, devido à pandemia: O CREAS passou a atender pessoas em situação de rua, que até então não estavam referenciadas no equipamento. O referido público apresenta demandas específicas. Outras demandas que surgiram relacionadas aos atendimentos estão



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Assistência Social

relacionadas ao uso abusivo de drogas, saúde mental e casos de adolescentes com ideação suicida; aumento de solicitação de benefícios eventuais, documentação e procura pelo Auxílio Emergencial; Em relação às violências surgiram demandas onde a situação de risco estava vinculada a questão de uso abusivo de drogas ou pacientes com transtorno mental (Esquizofrenia). A ausência do profissional de Serviço Social na Saúde trouxe demandas para o CREAS que devem ser acompanhadas pela política de saúde.

❖ CASA LAR – Proteção Social Especial de Alta Complexidade

A Casa Lar de Tamarana foi implantada em março/2012 tendo em vista a necessidade de atendimento à demanda de crianças/adolescentes, com idade entre 00 e 18 anos de idade, tanto do sexo feminino como do sexo masculino, residentes no Município de Tamarana, que se encontram em situação de vulnerabilidade e risco social, afastados da família de origem ou ampliada por determinação judicial.

A equipe de trabalho é mista, composta por servidores efetivos e temporários (prestadores de serviço, comissionados) conforme segue:

- 01 Coordenador com carga horária de 40 horas/semanal;
- 01 Assistente social com carga horária de 30 horas/semanal;
- 08 auxiliares de cuidadores com carga horária de 40 horas/semanal, que trabalham em escala de revezamento 12X36;
- 02 cuidadores com carga horária de 40 horas/semanal, que trabalham em escala de revezamento 12X36;
- 01 Auxiliar de Serviços Gerais com carga horária de 40 horas/semanal;
- 02 merendeiras com carga horária de 40 horas/semanal, que trabalham em escala de revezamento 12X36.

A Casa Lar é atendida pela rede de serviços disponível no Município, como Centro de Educação Infantil; Escolas Municipais e Estadual; Projeto de contra turno escolar; Unidades Básicas de Saúde; Hospital Municipal, buscando



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Assistência Social

sempre alternativas para o atendimento às necessidades das crianças/adolescentes acolhidos.

A Casa Lar procura trabalhar em consonância com a política nacional de atendimento aos direitos da criança e do adolescente e com as orientações técnicas do CNAS/CONANDA. Porém, a maior dificuldade está relacionada aos recursos humanos em consonância com a NOB RH, visto que do quadro de servidores mencionado, apenas 06 são efetivos, e os demais são cargos comissionados.

Também como os demais equipamentos da Política de Assistência Social, a Casa Lar, no início da Pandemia passou por reordenamento de seu funcionamento, a fim de garantir proteção e prevenção da Proliferação da Pandemia do COVID19.

Quanto às dificuldades decorrentes da Pandemia do COVID 19, o serviço elencou algumas:

No ano 2020:

- O cancelamento inesperado das atividades exteriores dos acolhidos (escola, projeto, consulta médica e psicólogo);
- A urgência da elaboração do Plano Emergencial do COVID 19 para atender esta demanda com encaminhamento dos acolhidos num primeiro momento para casa das Madrinhas e funcionários e a supervisão Técnica;
- O isolamento social total dos acolhidos por 5 meses, tendo contato apenas com os funcionários da Instituição;
- A adequação dos protocolos de higiene e uso de EPI'S referente a transmissão do COVID 19;
- A compreensão do limite de horário de trabalho dos funcionários durante o Home Office;
- A dificuldade de criar um fluxo de atendimento pela Rede de Serviços (investigação, possibilidades de exames referente ao COVID 19) aos novos acolhidos para evitar isolamento em quartos separados, diante a vulnerabilidade e violências já vivenciadas pelo mesmo;



- O isolamento social dos acolhidos suspeitos de COVID 19 em quartos separados devido ao diagnostico dos acolhidos na área de saúde mental;
- O contato dos acolhidos com familiares e madrinhas via whatsapp e telefone que minimizavam a ausência, mas não supria a necessidade de contato deixando-os ansiosos e nervosos;
- O medo que os funcionários tinham dos acolhidos transmitirem COVID 19 para os mesmos (foram realizados diversas orientações Técnicas e reuniões)
- O receio dos funcionários de serem culpabilizados pela Rede de Serviços do município caso transmitisse COVID para os acolhidos;
- O isolamento social e os impactos na saúde mental dos acolhidos, com crises nervosas e agressivas constantes;
- Realização das atividades de lazer/ brincadeiras dentro da instituição pelas Cuidadoras, devido a contínua repetição (os acolhidos enjoavam das brincadeiras);
- Realização das atividades escolares em Casa;
- Adaptação da comunicação com a Rede de Serviços do Município e Ministério Público/ Vara da infância e via plataformas on line;
- O Ofício circular 04/2020 no dia 17/03/2020 na CAOP – Centro de Apoio Operacional das Promotorias da Criança, do Adolescente e da Educação que solicitava avaliação técnica com urgência para desacolhimento das crianças que estavam em aproximação familiar;
- A dificuldade no retorno dos acolhidos há alguns atendimentos da Rede de Serviços devido aos Protocolos das Instituições e receios de transmissão COVID 19 dos funcionários de outros serviços;
- O receio e medo dos funcionários de transmissão pelo COVID 19 no retorno do contato físico dos mesmos com as Madrinhas e também aos atendimentos médicos;
- O receio da Rede de Serviços Sociassistenciais e demais Políticas Setoriais da liberação dos acolhidos no retorno há algumas atividades externas, e contatos com as Madrinhas;
- A ocupação de outros espaços pertencentes a outros Serviços (CREAS)



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Assistência Social

ocasionando confusão no entendimento do trabalho dos Serviços pela famílias atendidas.

No ano de 2021:

- O tempo dedicado para elaboração do Plano de Contingência COVID 19;
- Estagnação e retrocessos no aprendizado dos acolhidos;
- O retorno a rotinadas atividades escolares/ Projeto;
- O uso da mascara pelos acolhidos em outros ambientes (Escola e Projeto);
- Dificuldade de Elaboração de Relatórios e demais documentos Técnicos dentro da Instituição devido aos acolhidos estarem o tempo todo na Instituição, tendo que solicitar permissões de utilização de outros espaços;
- A manutenção do protocolo de higiene referente ao Plano de Contingência da instituição com a "estagnação" da pandemia COVID 19 pelos acolhidos e funcionários, com uso de EPI'S (realizado constantes orientações);
- A cobrança do Ministério Público e Vara da infância e Juventude de Londrina relacionado ao retorno do atendimento normalizado aos acolhidos pela Rede de Serviços do Município (Escola, APAE, Fisioterapeuta, Projeto) devidos aos Protocolos de atendimento destas Instituições e receios de transmissão COVID 19 dos funcionários destes serviços.
- A demora da liberação da vacina contra o COVID 19 aos funcionários da Casa Lar por pertencer a Política da Nacional de Assistência Social, como Serviço de Proteção Especial de Alta Complexidade, além de possuir acolhidos pertencentes ao grupo de risco.
- A dificuldade de criar um fluxo de atendimento pela Rede de Serviços (investigação, possibilidades de exames referente ao COVID 19) aos novos acolhidos para evitar isolamento em quartos separados, diante a vulnerabilidade e violências já vivenciadas pelo mesmo.

REDE NÃO GOVERNAMENTAL

❖ **SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos**

Rua Evaristo Camargo nº 1101 – Centro - CEP: 86.125-000 - Tamarana-PR | (43) 3398-1977



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Assistência Social

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 6 a 15 anos é ofertado através de Termo de Parceria, Fomento, com a Entidade Associação Missionária e Educativa de Santa Ana – Projeto Solipar.

O SCFV é referenciado ao CRAS, o qual dispõe de Técnico de Referência, responsável pelo acompanhamento das atividades, ações e encaminhamentos de crianças e adolescentes, público prioritário.

Com a pandemia do COVID 19, as atividades do Serviço foram suspensas, e voltaram a ser retomadas, conforme plano apresentado, no mês de outubro/2021, seguindo as orientações sanitárias vigentes.

Durante o período em que as atividades presenciais ficaram suspensas, o serviço apresentou plano de contingência, sendo que os atendimentos ocorreram prioritariamente de forma remota.

Conforme relatório da entidade, as famílias atendidas são em sua grande maioria pertencentes ao grupo de famílias vulneráveis do Município de Tamarana, encaminhadas pelo CRAS. Observou-se no período de Pandemia do COVID19, que as famílias perderam suas fontes de renda, passaram a receber auxílio emergencial do governo Federal e todas as famílias atendidas pela entidade receberam Kit alimentação do SCVF.

A maior dificuldade dos funcionários neste período de pandemia foi na adaptação do atendimento prestado durante os meses mais críticos da mesma, pois a forma de atendimento presencial foi suspensa e foi preciso realizar as ações através de telefone, whatsapp e atendimentos individuais agendados. A incerteza do retorno presencial também causou incertezas nas adaptações do atendimento de forma segura, buscando garantir proteção individual e coletiva. Também requer atenção maior relativa aos cuidados que todos devem ter com uso dos EPI's.

❖ **SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA IDOSOS**

O serviço de acolhimento institucional para idosos em situação de



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Assistência Social

risco e/ou com vínculos fragilizados/rompidos é ofertado através de Termo de Parceria, Fomento, com a Entidade Associação São Roque – Asilo São Roque.

Durante a pandemia do COVID 19, a entidade seguiu as orientações sanitárias vigentes, elaborando plano de contingência específico, tendo em vista que o público atendido compõe o grupo mais vulnerável à contaminação do COVID19.

Conforme informações da Coordenação Técnica da Entidade, as dificuldades relacionadas à Pandemia do COVID19 foram: a necessidade de readequação de nova rotina de trabalho, seguindo as orientações sanitárias vigentes; de reposição de funcionários em casos de afastamento do COVID19; suspensão das visitas, ocasionada pelo isolamento social decorrente da Pandemia do COVID19.

4. OBJETIVOS

4.1. Objetivo Geral

Organizar, regular e nortear a execução da Política Municipal de Assistência Social.

4.2. Objetivos Específicos

- Relacionar os principais indicadores socioeconômicos municipais, estabelecendo um perfil socioterritorial que contribua para proporcionar a compreensão acerca dos principais problemas e vulnerabilidades sociais que demandam atenção da Política Municipal de Assistência Social;
- Descrever o trabalho realizado no âmbito da Política Municipal de Assistência Social, ou seja, a cobertura da rede prestadora de serviços socioassistenciais;
- Organizar as demandas por eixos: Proteção Social Básica; Proteção Social Especial; Gestão do SUAS; Controle Social; Benefícios e Transferência de Renda;
- Fixar, para cada eixo, diretrizes, estratégias, ações e metas.



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
 Secretaria Municipal de Assistência Social

5. DIRETRIZES E PRIORIDADES DELIBERADAS

QUADRO 2 - DIRETRIZES E PRIORIDADES DELIBERADAS

N.º	Prioridades Conferência Municipal / Deliberação	Ano de Deliberação
PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
1	SCFV para idosos	2021
2	Constituição de equipe volante do CRAS	2021
3	Cupom alimentação - cupom com valor monetário para uso em mercados do município.	2021
4	Incluir kit com produtos de higiene na cb.	2021
5	Incluir kit de hortifrutigranjeiros	2021
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL		
1	Expandir vagas de acolhimento Institucional para idosos ILPI, bem definir as fomar de encaminhamento e gestão das vagas	2021
2	Disponibilizar valor mensal/recurso livre para a Instituição de Acolhimento do Município- Casa Lar para despesas diárias de produtos não contemplados na licitação com objetivo de atender as necessidades apresentadas pelo acolhido	2021
3	Tensionar junto ao Governo Estadual e Federal, ações para atendimento das mulheres em situação de violência, bem como estruturar minimamente oferta para atendimento desta demanda (exemplo: parceria/prestação de serviço para acolhimento temporário em hotel)	2021
4	Criação de Benefício eventual para atendimento de mulheres em situação de violência	2021
5	Criar benefícios eventuais para atendimento às famílias em situação de calamidade e emergência	2021

Rua Evaristo Camargo nº 1101 – Centro - CEP: 86.125-000 - Tamarana-PR | (43) 3398-1977

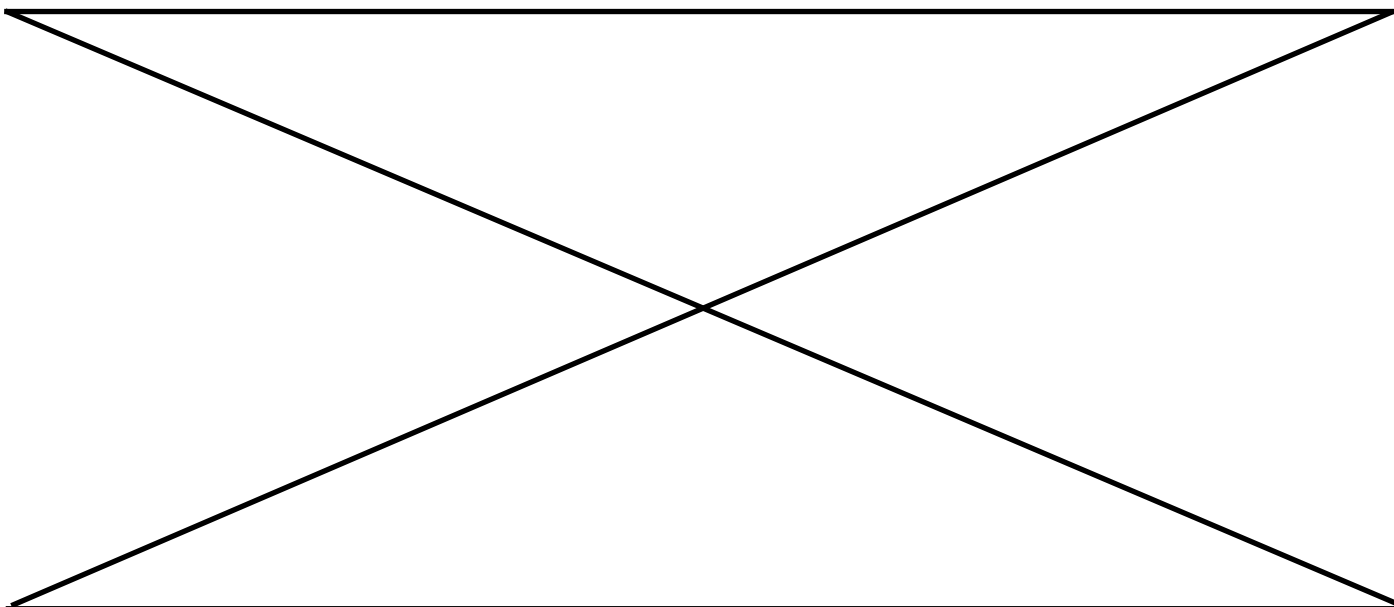
Página 31 de 58



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
 Secretaria Municipal de Assistência Social

6	Tensionar junto ao Governo Estadual e Federal, ações para atendimento das pessoas em situação de rua, para atender minimamente suas demandas.	2021
7	Aluguel social em caso de desalojamento por calamidades.	2021
GESTÃO DO SUAS		
1	Realizar capacitação permanente dos servidores	2021
2	Novo concurso para trabalhadores do SUAS	2021
3	Cobrar o Governo Estadual e Federal para o repasse de recursos para os serviços da Políticas de Assistência Social, viabilizando maior investimento nos serviços da Proteção Social Básica, bem como cobrar repasse para cofinanciamentos dos serviços da Prot. Social Especial.	2021
4	Plano de Cargos de Cargos, Carreira e Salário, próprio da Política de Assistência Social	2021
5	Estruturação da Secretaria Municipal de Assistência Social com formalização nas áreas essenciais: Proteção Básica; Proteção Especial; Gestão do SUAS e Vigilância Socioassistencial; Gestão Financeira e Orçamentária do SUAS, Gestão do cadastro único, através da criação e aprovação de dispositivos legais acerca da estrutura da SMAS (Política municipal de A.S; regimento interno da SMAS; estruturação da SMAS).	2021
6	Realizar concurso para compor minimamente os equipamentos públicos do SUAS - CRAS, CREAS e Casa Lar), bem como estruturar a Secretaria de Assistência Social.	2021
7	Assegurar que as receitas o PAS e suas despesas com pessoal não sejam orientadas pela lei de responsabilidade fiscal (assim como já acontece na educação e saúde)	2021
8	Fortalecer a intersetorialidade para o desenvolvimento de novas políticas públicas municipais.	2021
10	Implantar fluxo para atendimento de situações advindas de denúncias dos benefícios e Programa Bolsa Família	2021
11	Prover profissional exclusivo para função de Secretaria Executiva do CMAS e demais conselhos vinculados a SMAS, bem como condições técnico operacionais.	2021
12	Promover discussão junto ao Executivo e Legislativo sobre a Política de Assistência Social	2021
13	Cobrar agilidade do INSS nas perícias relacionadas à avaliação para concessão do BPC.	2021
14	Manter o Cadastro Único como ferramenta de produção de informação das pessoas e famílias em situação de desproteção social para a gestão das políticas públicas, não sendo automatizado através de aplicativos.	2021
15	Garantir divulgação de informação sobre os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais e respectivos critérios de acesso, de forma acessível.	2021

Rua Evaristo Camargo nº 1101 – Centro - CEP: 86.125-000 - Tamarana-PR | (43) 3398-1977





MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
 Secretaria Municipal de Assistência Social

16	Solicitar pagamento de insalubridade para os trabalhadores do SUAS, bem como solicitar dispositivo legal sobre este benefício.	2021
17	Instituir um programa de compra direta com doação simultânea municipal para receber produtos de produtores locais destinados ao público da cb.	2021
18	Parcerias para qualificação profissional da população através de cursos (Senac, Senar e outras instituições.)	2021
19	Facilitar o pagamento do Programa Bolsa Família na Lotérica em Tamarana	2021
20	Tensionar junto ao Governo Estadual e Federal, ações para atendimento das pessoas em situação de rua, para atender minimamente suas demandas.	2021
CONTROLE SOCIAL		
1	Divulgação dos dias e local de reuniões do CMAS para a participação dos usuários e criar estratégias que tenham por objetivo avaliar quais propostas que foram efetivadas e as que não foram efetivadas, de maneira a dar uma devolutiva a população sobre estas informações, através de reuniões semestrais ou anuais com ampla participação e retorno periódicos dos acompanhamentos das propostas realizadas nas pré-conferências do CMAS.	2021
2	Garantir capacitação para os conselheiros da política de assistência social;	2021

Rua Evaristo Camargo nº 1101 – Centro - CEP: 86.125-000 - Tamarana-PR | (43) 3398-1977

Página 33 de 58



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Assistência Social

6. AÇÕES ESTRATÉGICAS E METAS

6.1 - PRIORIDADES E METAS PARA A POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO PARA O QUADRIÊNIO 2022/2025

GESTÃO DO SUAS

EIXO	PRIORIDADES	METAS	AÇÃO/PROGRAMA/PROJETOS/BENEFÍCIOS	PRAZOS			
				2022	2023	2024	2025
GESTÃO DO SUAS	Estruturar a SMAS com formalização de áreas essenciais.	Implantar a área de Gestão do SUAS com competência de Vigilância Socioassistencial instrumentalizando os serviços da gestão através da elaboração do diagnóstico socioterritorial e mapeamento das áreas de maior vulnerabilidade no município, com acompanhamento e aprimoramento dos indicadores sociais.	Instituir e efetivar por concurso público o setor de vigilância Socioassistencial no município garantindo que dados, indicadores e diagnóstico do território do município sejam mantidos atualizados condizente com a realidade, pautando assim, as ações e serviços executados com os usuários no SUAS.	X			
	Cobrar o Governo Estadual e Federal para o repasse de recursos da Política de Assistência Social, viabilizando maior investimento nos serviços da Proteção Social Básica, bem como cobrar repasse para cofinanciamento dos serviços da PSE	Obter repasses de cofinanciamento de forma contínua.	Envio de ofício, por meio da Secretaria e Conselho de Assistência Social.	X	X	X	X

Rua Evaristo Camargo nº 1101 – Centro - CEP: 86.125-000 - Tamarana-PR | (43) 3398-1977

Página 34 de 58



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
 Secretaria Municipal de Assistência Social

Plano de Cargos de Cargos, Carreira e Salário, próprio da Política de Assistência Social, com inclusão de pagamento de insalubridade para os trabalhadores do SUAS.	Valorizar o trabalhador do SUAS, bem como garantir proteção trabalhista.	Criar, através de Lei municipal, Plano de Cargos, com inclusão de insalubridade, com discussão e construção coletiva entre seus trabalhadores.	X			
Realizar concurso para compor minimamente os equipamentos públicos do SUAS - CRAS, CREAS e Casa Lar), bem como estruturar a Secretaria de Assistência Social.	Equipes dos equipamentos em consonância com a NOB SUAS RH.	Oferta qualificada de atendimento à população usuária.	X			
Assegurar que as receitas o PAS e suas despesas com pessoal não sejam orientadas pela lei de responsabilidade fiscal (assim como já acontece na educação e saúde)	Flexibilizar a realização de concurso público para PAS.	Buscar alternativa junto aos mecanismos legais vigentes, para que o concurso da assistência social seja realizado, sem esbarrar no índice de pessoal, como sempre é colocado.	X			
Fortalecer a intersecretorialidade para o desenvolvimento políticas públicas municipais.	Articular reuniões para propor conhecimento das políticas públicas municipais.		X	X	X	X
Prover profissional exclusivo para função de Secretaria Executivo do CMAS e demais conselhos vinculados a SMAS, bem como condições técnico			X			

Rua Evaristo Camargo nº 1101 – Centro - CEP: 86.125-000 - Tamarana-PR | (43) 3398-1977

Página 35 de 58



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
 Secretaria Municipal de Assistência Social

	operacionais.						
	Promover discussão junto ao Executivo e Legislativo sobre a Política de Assistência Social	Articular reuniões para propor conhecimento da política pública de Assistência Social.	Promover conhecimento sobre a política de Assistência Social.	X	X	X	X
	Cobrar agilidade do INSS nas perícias relacionadas à avaliação para concessão do BPC.	Articular reuniões com INSS.	Buscar apoio do CEAS PR para realização de reuniões.	X			
	Garantir divulgação de informação sobre os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais e respectivos critérios de acesso, de forma acessível.	Acesso à informação/transparência relacionada aos critérios de concessão dos benefícios eventuais.	Garantir aos usuários da política de assistência social, e pessoas que dela necessitarem conhecimento e informações sobre os benefícios eventuais.	X	X	X	X
	Parcerias para qualificação profissional da população através de cursos (Senac, Senar e outras instituições.)	Qualificação das famílias atendidas pela política de Assistência Social	Promover articulação como executivo municipal, a fim de propiciar Departamento/Diretoria para oferta de qualificação profissional.	X	X	X	X
	Tensionar junto ao Governo Estadual e Federal, ações para atendimento das pessoas em situação de rua, para atender minimamente suas demandas.	Atendimento mínimo da população em situação de rua, dentro do território municipal.	Encaminhar as demandas desta população para esfera estadual, a fim de retomar estudo para regionalização de atendimento desta demanda, e também ao governo federal.	X	X	X	X
	Implantar fluxo para atendimento	Aguardando regulação/orientação a partir do					

Rua Evaristo Camargo nº 1101 – Centro - CEP: 86.125-000 - Tamarana-PR | (43) 3398-1977



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
 Secretaria Municipal de Assistência Social

	situações advindas de denúncias dos benefícios e Programa Bolsa Família*	Novo Programa Auxílio Brasil.					
	Manter o Cadastro Único como ferramenta de produção de informação das pessoas e famílias em situação de desproteção social para a gestão das políticas públicas, não sendo automatizado através de aplicativos*	Aguardando regulação/orientação a partir do Novo Programa Auxílio Brasil.					
	Facilitar o pagamento do Programa Bolsa Família na Loteria em Tamarana*	Aguardando regulação/orientação a partir do Novo Programa Auxílio Brasil.					

*OBS: O Programa Bolsa Família foi extinto, devido à implantação do Programa Auxílio Brasil. Estamos aguardando orientações técnicas do mesmo.

PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

EIXO	PRIORIDADES	METAS	AÇÃO/PROGRAMA/PROJETOS/BENEFÍCIOS	PRAZOS			
				2022	2023	2024	2025
Proteção Social Básica	SCFV para idosos	Atendimento de idosos em situação de vulnerabilidade, em serviço de convivência.	Buscar recursos financeiros para implantação do serviço.	X	X		
	Constituição de equipe volante do CRAS	Compor equipe conforme preconiza NOB RH/SUAS para	Realizar concurso para compor minimamente os equipamentos públicos do SUAS - CRAS,	X			

Rua Evaristo Camargo nº 1101 – Centro - CEP: 86.125-000 - Tamarana-PR | (43) 3398-1977

Página 37 de 58



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
 Secretaria Municipal de Assistência Social

		prover oferta qualificada.	CREAS e Casa Lar), bem como estruturar a Secretaria de Assistência Social.				
	Cupom alimentação - cupom com valor monetário para uso em mercados do município.	Promover autonomia das famílias beneficiárias.	Buscar a implantação do referido cupom, junto com a Procuradoria, Secretaria de Fazenda.	X	X	X	X
	Incluir kit com produtos de higiene na cb.	Enquanto os benefícios eventuais for distribuição de cesta básica incluir produtos de higiene.	Alterar a composição da cesta básica.	X	X	X	X
	Incluir kit de hortifrutigranjeiros	Enquanto os benefícios eventuais for distribuição de cesta básica incluir produtos hortifrutigranjeiros.	Alterar a composição da cesta básica.	X	X	X	X

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

EIXO	PRIORIDADES	METAS	AÇÃO/PROGRAMA/PROJETOS/BENEFÍCIOS	PRAZOS			
				2022	2023	2024	2025
Proteção Social Especial	Expandir vagas de acolhimento Institucional para idosos ILPI, bem definir as fomar de encaminhamento e gestão das vagas	Aumentar número de vagas para atendimento de idosos em situação de risco, com vínculos rompidos e/ou fragilizados.	Buscar junto à entidade Asilo São Roque a expansão das vagas.	X			
	Disponibilizar valor mensal/recurso livre para a Instituição de Acolhimento do Município- Casa Lar para despesas diárias	Atender demandas emergenciais da Casa Lar, visto as especificidades do serviço.	Buscar junto à Prefeitura (Procuradoria, Secretaria de Fazenda) dispositivo legal para atendimento desta demanda.	X			

Rua Evaristo Camargo nº 1101 – Centro - CEP: 86.125-000 - Tamarana-PR | (43) 3398-1977

Página 38 de 58



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
 Secretaria Municipal de Assistência Social

produtos não contemplados na licitação com objetivo de atender as necessidades apresentadas pelo acolhido							
Tensionar junto ao Governo Estadual e Federal, ações para atendimento das mulheres em situação de violência, bem como estruturar minimamente oferta para atendimento desta demanda (exemplo: parceria/prestação de serviço para acolhimento temporário em hotel)	Atendimento mínimo das demandas desta população.	Encaminhar as demandas desta população para esfera estadual, a fim de retomar estudo para regionalização de atendimento desta demanda, e também ao governo federal.	X	X	X	X	X
Criação de Benefício eventual para atendimento de mulheres em situação de violência	Ofertar valor de benefício eventual para este público alvo.	Criar regulação para oferta deste benefício, juntamente com o CMAS.	X				
Criar benefícios eventuais para atendimento às famílias em situação de calamidade e emergência	Ofertar valor de benefício eventual para este público alvo.	Criar regulação para oferta deste benefício, juntamente com o CMAS.	X				
Aluguel social em caso de desalojamento por calamidades.	Ofertar valor de benefício eventual para este público alvo.	Criar regulação para oferta deste benefício, juntamente com o CMAS, Poder Público e Defesa Civil.	X				
Buscar articulação com SEJUF / CEAS para	Solicitar retorno das reuniões do Grupo de Trabalho da Pessoa em	Envio de Ofício	X				

Rua Evaristo Camargo nº 1101 – Centro - CEP: 86.125-000 - Tamarana-PR | (43) 3398-1977

Página 39 de 58



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
 Secretaria Municipal de Assistência Social

	atendimento da população em situação de rua	situação de rua Oficializar prefeitura para providenciar banheiros públicos				
	Realizar estudo para viabilidade de implantação de residência inclusiva para PCD	- Oficializar Saúde municipal acerca do diagnóstico da saúde mental no município (serviço referência para atendimento da demanda) - Buscar junto à SEJUF orientação para atendimento desta demanda, especialmente acolhidos da Casa Lar. - Buscar conhecer serviços nesta modalidade em municípios de pequeno Porte I		X		

CONTROLE SOCIAL

EIXO	PRIORIDADES	METAS	AÇÃO/PROGRAMA/PROJETOS/BENEFÍCIOS	PRAZOS			
				2022	2023	2024	2025
Controle Social	Divulgação dos dias e local de reuniões do CMAS para a participação dos usuários e criar estratégias que tenham por objetivo avaliar quais propostas que foram efetivadas e as que não foram efetivadas, de maneira a dar uma devolutiva a população	Promover participação de usuários nas reuniões do CMAS.	Publicar cronograma anual de reuniões junto aos equipamentos, site prefeitura.	X	X	X	X

Rua Evaristo Camargo nº 1101 – Centro - CEP: 86.125-000 - Tamarana-PR | (43) 3398-1977

Página 40 de 58



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
 Secretaria Municipal de Assistência Social

	sobre estas informações, através de reuniões semestrais ou anuais com ampla participação e retorno periódicos dos acompanhamentos das propostas realizadas nas pré-conferências do CMAS.						
	Garantir capacitação para os conselheiros da política de assistência social.	Manter aperfeiçoados os membros que atuam junto ao Conselho Municipal de Assistência Social e Controle Social do programa Bolsa Família.	Oportunizar o acesso dos conselheiros às capacitações ofertadas para atuação na Política de Assistência Social. Buscar capacitações junto ao CEAS.	X	X	X	X

Rua Evaristo Camargo nº 1101 – Centro - CEP: 86.125-000 - Tamarana-PR | (43) 3398-1977

Página 41 de 58



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Assistência Social

7. RESULTADOS E IMPACTOS ESPERADOS

Enquanto resultado das ações e prioridades estabelecidas, pretendemos qualificar e estruturar as condições de trabalho que garantam os princípios e diretrizes do SUAS, que refletirá diretamente na qualidade dos serviços prestados. Enquanto Gestão, o resultado a ser alcançado refere-se principalmente ao aprimoramento da gestão e na efetivação da gestão do trabalho no município.

Na Proteção Social Básica, busca-se alcançar os resultados esperados, já estabelecidos pela CIT em resolução, garantindo o atendimento ao público-alvo prioritário deste nível de proteção social, qualificando os equipamentos do SUAS existentes, prevenindo efetivamente as situações de vulnerabilidade, permitindo fortalecimento das famílias.

Enquanto Proteção Social Especial busca-se atender situações de violências, fortalecendo as famílias atendidas para rompimento de tais situações.

8. RECURSOS MATERIAIS, HUMANOS E FINANCEIROS

Recursos Materiais: Equipamentos; mobiliário em geral; equipamentos de informática; veículos. Necessária aquisição de Veículo para gestão; Necessária aquisição de Veículo para Casa Lar, conforme especificidade do Serviço.

Recursos Humanos: Equipe mínima em conformidade com a NOB RH: CRAS, CREAS, Casa Lar. Além de Recursos Humanos na gestão. Detalhado a seguir.

Recursos Financeiros: Na previsão de recursos financeiros foi tomado como ponto de partida o Plano Plurianual (2022 – 2025) elaborado pelo poder público municipal, sendo a previsão de gastos e não necessariamente a execução propriamente dita. Ou seja, o PPA poderá ser alterado.



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Assistência Social

8.1. RECURSOS HUMANOS

QUADRO 3- RECURSOS HUMANOS (ATUAL)

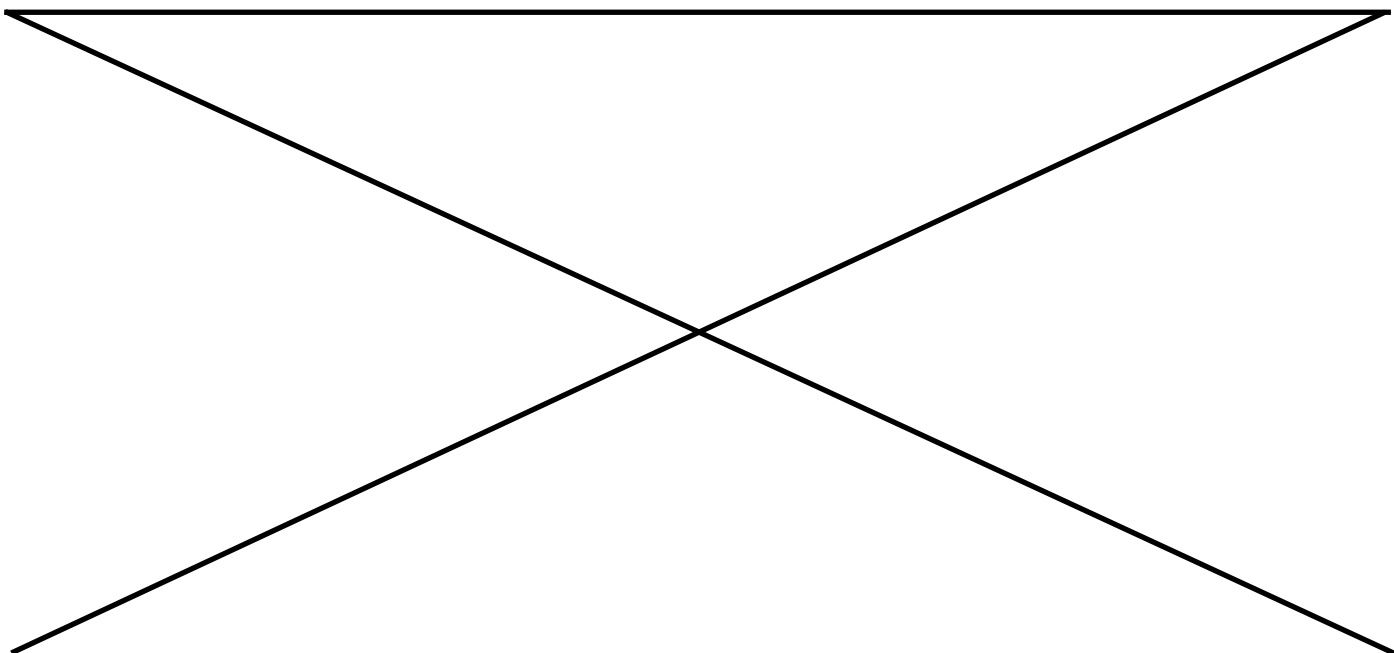
CARGO/PROFISSÃO	CARGA HORÁRIA	VÍNCULO FUNCIONAL (QTDE.)					
		CARGOS EM COMISSÃO	EFETIVOS	CLT	TERCEIROS	OUTROS	TOTAL
ASSISTENTE SOCIAL	30HORAS/SEM	0	4	2	0	0	6
PSICÓLOGA(O)	40HORAS/SEM	0	2	1	0	0	3
AGENTE ADMINISTRATIVO	40HORAS/SEM	1	2	0	0	0	3
AUX. SERVIÇOS GERAIS	40HORAS/SEM	1	5	0	0	0	6
CUIDADOR(A)	40HORAS/SEM	0	2	0	0	0	2
MOTORISTA	40HORAS/SEM	2	0	0	0	0	2
AUXILIAR DE CUIDADOR	40HORAS/SEM	0	0	0	8	0	8
TOTAL		4	14	3	8	0	30



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Assistência Social

QUADRO 4 - RECURSOS HUMANOS/EQUIPAMENTOS PÚBLICOS CONFORME NOBSUAS Recursos Humanos.

NÍVEL DE PROTEÇÃO/GESTÃO	LOCAL DE TRABALHO	Carga Horária	EFETIVOS	PROFISSÃO/CARGO	QTIDADE DISPONÍVEL	QTIDADE NECESSÁRIA
PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	CRAS	30 Horas/Semanais	X	Assistente social	01	02
		40 horas/semanais	X	Psicólogo	01	01
		40 horas/semanais	X	Coordenador	0	01
		40 horas/semanais	X	Educador	0	01
		40 horas/semanais	X	Técnico de Nível Médio	01	02
		40 horas/semanais	X	Motorista	0	01
		40 horas/semanais	X	Serviços Gerais	0	01
	CRAS – EQUIPE VOLANTE	30 Horas/Semanais	X	Assistente social	0	01
		40 horas/semanais	X	Psicólogo	0	01





MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
 Secretaria Municipal de Assistência Social

		40 horas/semanais	X	Técnico de Nível Médio	0	01
		40 horas/semanais	X	Motorista	0	01
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	CREAS	40 horas/semanais	X	Coordenador	0	01
		30 horas/semanais	X	Assistente social	1	01
		40 horas/semanais	X	Psicólogo	01	01
		20 horas/semanais	X	Advogado	0	01
		40 horas/semanais	X	02 profissionais de nível superior ou médio (abordagem dos usuários)	0	02
		40 horas/semanais	X	01 administrativo	0	01
		40 horas/semanais	X	01 Motorista	0	01
		40 horas/semanais	X	01 Serviços Gerais	01	0



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
 Secretaria Municipal de Assistência Social

	CASA LAR	40 horas/semanais	X	Coordenador	0	01
		40 horas/semanais	X	Cuidador	2	06
		40 horas/semanais	X	Auxiliar Cuidador	0	08
		30 horas/semanais	X	Assistente Social	01	0
		40 horas/semanais	X	Psicólogo	0	01
GESTÃO	Secretária de Assistência Social	30 horas/semanais	X	Assistente Social	01	01
		40 horas/semanais	X	Administrativo	01	01
		40 horas/semanais	X	Motorista	01	0
	Vigilância Socioassistencial	40 horas/semanais	X	Assistente Social ou Psicólogo (para vigilância socioassistencial)	0	01
	Conselhos Vinculados	30 horas/semanais	X	Assistente Social	0	01

Rua Evaristo Camargo nº 1101 – Centro - CEP: 86.125-000 - Tamarana-PR | (43) 3398-1977

Página 46 de 58



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Assistência Social

		40 horas/semanais	X	Administrativo	0	01
CADASTRO ÚNICO	Gestão e atendimento	40 horas	X	Administrativo /Entrevistador	01	01
		40 horas	X	Gestor	0	01



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
 Secretaria Municipal de Assistência Social

9. MECANISMOS E FONTES DE FINANCIAMENTO

QUADRO 5 - FONTES DE FINANCIAMENTO (Projeção conforme Plano Plurianual 2022-2025)

FONTES DE FINANCIAMENTO					
Descrição do Recurso	Destinação (*)	2022	2023	2024	2025
RECURSO FINANCEIRO FEDERAL					
PISO CRAS	CRAS	72.000,00	72.000,00	72.000,00	72.000,00
IGD BOLSA FAMILIA***	GESTÃO PBF*	69.030,00	69.030,00	69.030,00	69.030,00
TOTAL FEDERAL:		141.030,00	141.030,00	141.030,00	141.030,00
RECURSO FINANCEIRO ESTADUAL					
PPAS1	GESTÃO/Serviços	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00
TOTAL ESTADUAL:		75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00
RECURSO FINANCEIRO MUNICIPAL					
PRÓPRIO	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA	1.160.640,00	1.206.895,90	1.255.348,22	1.305.562,17
	FORTALECIMENTO CONTROLE SOCIAL	10.400,00	10.816,00	11.248,64	11.698,59



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
 Secretaria Municipal de Assistência Social

	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	558.000,00	580.320,00	603.532,80	627.683,12
	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	11.440,00	11.897,60	12.373,50	12.868,45
	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	156.760,00	163.030,40	169.551,62	176.333,67
TOTAL MUNICIPAL:		736.600,00	766.064,00	796.706,56	828.583,83
RECURSO FINANCEIRO PRIVADO					
PRÓPRIO	SCFV - SOLIPAR	238.368,00	247.902,72	257.818,83	268.131,58
	ACOLHIMENTO - ASILO SÃO ROQUE	364.500,00	379.080,00	394.243,20	410.012,93
TOTAL PRIVADO:		602.868,00	626.982,72	394.243,20	410.012,93
TOTAL GERAL:		1.897.240,00	1.972.959,90	2.052.054,78	2.134.146,00

(*)**DESTINAÇÃO**- PSB: Proteção Social Básica;
 PSE-M: Proteção Social Especial Média Complexidade; PSE-A: Proteção Social Especial Alta Complexidade; GSUAS: Gestão do SUAS;
 CTS: Controle Social;



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Assistência Social

10. COBERTURA DA REDE PRESTADORA DE SERVIÇOS

QUADRO 6 – REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL – UNIDADES PÚBLICAS

REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL – UNIDADES PÚBLICAS						
Seq.	Nome da Unidade Executora	CNPJ	Usuário (*)	Tipo de Oferta (**)	Nome do serviço/programa/projeto/benefício	Qtde de atendidos
1	CRAS	01.612.167/0001-90	JOV18a24 ADU24a59 idoso	Serviço/	PAIF	100/MÊS
2	CRAS	01.612.167/0001-90	JOV18a24 ADU24a59 idoso	Benefício	Benefícios eventuais	-200 cestas básicas/ -3 auxílios funeral - 10 auxílios natalidades -30 auxílios transporte coletivo (Londrina/Tamarana) (MÊS)
3	CREAS	01.613.617/0001-90	TODOS	SERVIÇO	PAEFI	50/MÊS
4	CASA LAR	01.613.167/0001-90	CRIA 0A6 CRIA 7A14 ADO15A17	SERVIÇO	Serviço de Acolhimento Institucional	10 metas

Rua Evaristo Camargo nº 1101 – Centro - CEP: 86.125-000 - Tamarana-PR | (43) 3398-1977

Página 50 de 58



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
 Secretaria Municipal de Assistência Social

(*) **Usuário:** CRIA_OA6 = Criações de 0 a 6 anos;
 CRIAD_7A14 = Crianças e Adolescentes de 7 a 14 anos
 ADO15A17 = Adolescentes de 15 a 17 anos
 JOV18A24 = Jovens de 18 a 24 anos
 ADU25A59 = Adultos de 25 a 59 anos
 IDOSO = Idosos (60 anos ou mais)

(**) **Tipo de Oferta =** Serviço
 Programa
 Projeto
 Benefício

QUADRO 7 - REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL – UNIDADES PRIVADAS

REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL – UNIDADES PRIVADAS						
Seq	Nome da Unidade Executora	CNPJ	Usuário (*)	Tipo de Oferta (**)	Nome do serviço/programa/projeto/benefício	Qtde de atendidos
1	Projeto Solipar	49.213.101/0004-82	CRIA 7A14	Serviço	SCFV	70/mês
2	Asilo São Roque	77.198.208/0003-53	IDOSOS	Serviço	Serviço de Acolhimento Institucional	20/mês

(*) **Usuário:** CRIA_OA6 = Criações de 0 a 6 anos;
 CRIAD_7A14 = Crianças e Adolescentes de 7 a 14 anos
 ADO15A17 = Adolescentes de 15 a 17 anos
 JOV18A24 = Jovens de 18 a 24 anos
 ADU25A59 = Adultos de 25 a 59 anos
 IDOSO = Idosos (60 anos ou mais)

(**) **Tipo de Oferta =** Serviço
 Programa
 Projeto
 Benefício

Rua Evaristo Camargo nº 1101 – Centro - CEP: 86.125-000 - Tamarana-PR | (43) 3398-1977

Página 51 de 58



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
 Secretaria Municipal de Assistência Social

11. INDICADORES DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O processo de avaliação e monitoramento é a base para estabelecer um modo de acompanhar e melhorar a qualidade das ações executadas, facilitar o controle social e propor estratégias de ações de melhoria e avanços neste plano municipal

Sendo assim, a Secretaria de Assistência Social produzirá relatórios para apreciação e aprovação do CMAS, como procedimento de garantir o monitoramento e conseqüentemente a avaliação das ações propostas, executadas e em andamento.

QUADRO 8 - MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS/EQUIPAMENTOS

SERVIÇOS					
Identificar o Serviço	O que avaliar? (objeto)	Indicadores quantitativos e/ou qualitativos	De que maneira? (instrumentos)	Quando? (periodicidade)	Quem avalia?
PAIF	Metas atendimento	de Numero de famílias acompanhadas	RMA	MENSAL	SMAS E CMAS
PAEFI	Metas atendimento	de Numero de famílias acompanhadas	RMA	MENSAL	SMAS E CMAS
Serviço de Acolhimento (Criança e adolescente)	Metas atendimento	de Numero de crianças/adolescente s desacolhidos (retorno familiar ou adoção)	IN LOCUS	SEMENTRAL	SMAS E CMAS

Rua Evaristo Camargo nº 1101 – Centro - CEP: 86.125-000 - Tamarana-PR | (43) 3398-1977

Página 52 de 58



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Assistência Social

SCFV	Metas de atendimento	Número de crianças/adolescentes atendidos	IN LOCUS	SEMENTRAL	SMASE CMAS
Serviço de Acolhimento (idoso)	Metas de atendimento	Número de idosos atendidos	IN LOCUS	SEMENTRAL	SMASE CMAS

QUADRO 9 - MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS

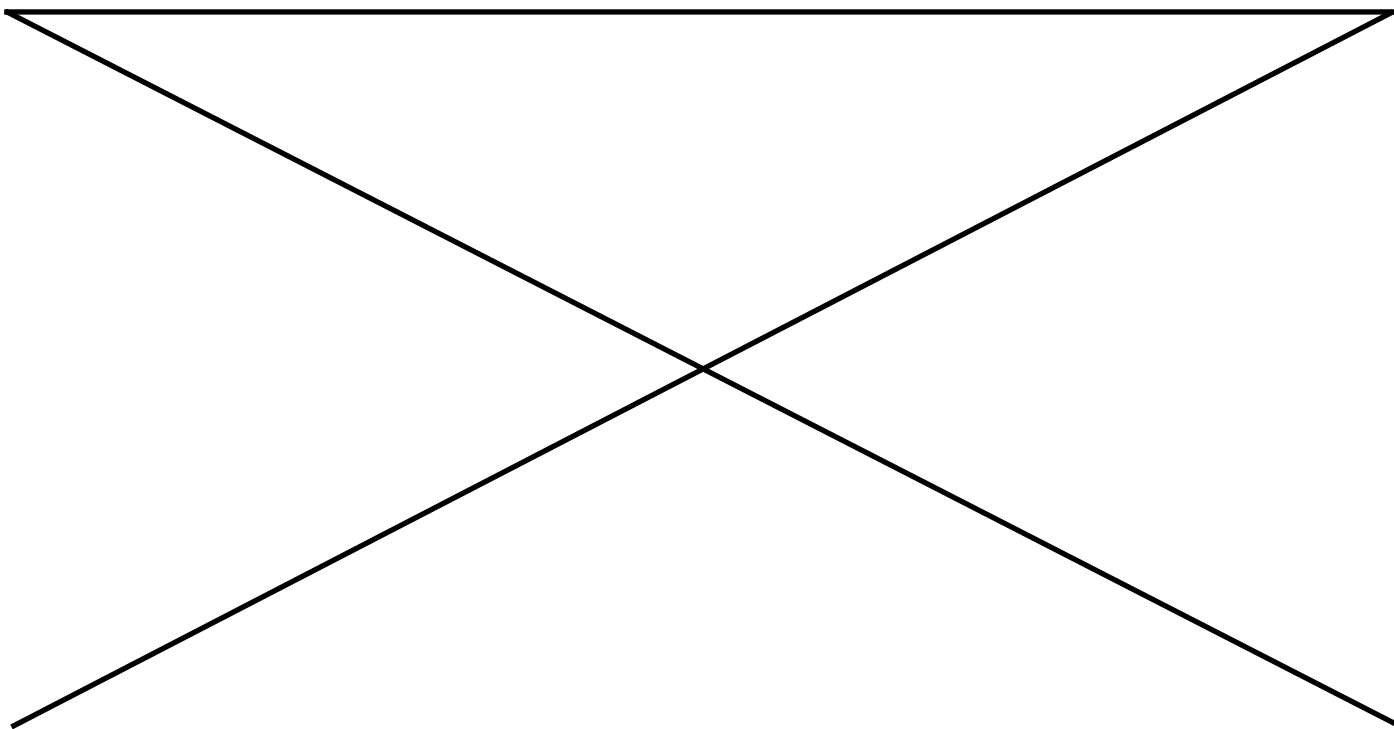
PROGRAMAS E PROJETOS					
Identificar Os Programas e Projetos	O que avaliar? (objeto)	Indicadores quantitativos e/ou qualitativos	De que maneira? (instrumentos)	Quando? (periodicidade)	Quem avalia?
Programa Nossa Gente	FAMILIAS INSERIDAS E ACOMPANHADAS	INDICE DE ADERÊNCIA, PLANO FAMILIAR	SIFF	MENSAL	SMAS E CMAS

QUADRO 10 - MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE BENEFÍCIOS

BENEFÍCIOS					
Identificar os Benefícios	O que avaliar? (objeto)	Indicadores quantitativos e/ou qualitativos	De que maneira? (instrumentos)	Quando? (periodicidade)	Quem avalia?
Benefícios eventuais	Quantidade de benefícios concedidos	RELATÓRIOS	RMA	mensal	SMAS/CMAS
Auxílio aluguel	Se foi implantado	Concessão para famílias	Regulação pelo CMAS ou Prefeitura	anual	SMAS/CMAS

Rua Evaristo Camargo nº 1101 – Centro - CEP: 86.125-000 - Tamarana-PR | (43) 3398-1977

Página 53 de 58





MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
 Secretaria Municipal de Assistência Social

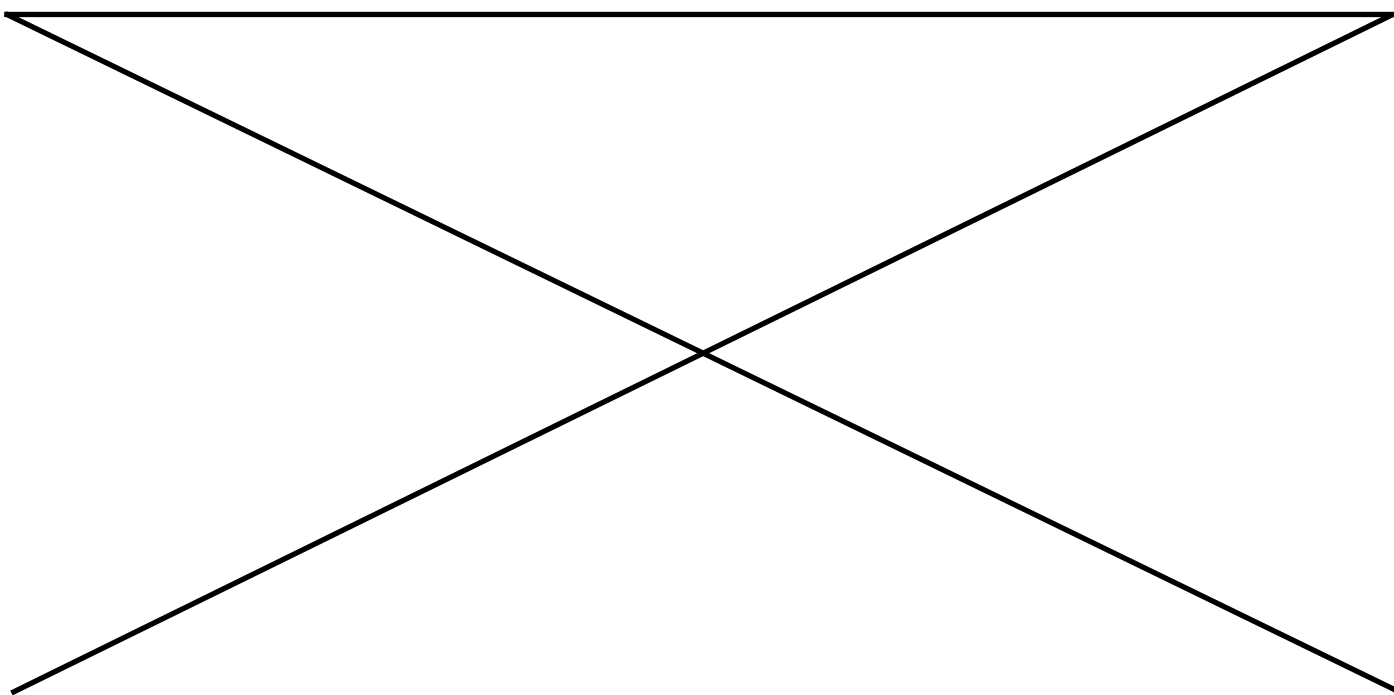
Benefício eventual para atendimento de mulheres em situação de violência	Implantação	Concessão para famílias	Regulação pelo CMAS ou Prefeitura	anual	SMAS/CMAS
Criar benefícios eventuais para atendimento às famílias em situação de calamidade e emergência	Implantação	Concessão para famílias	Regulação pelo CMAS ou Prefeitura	anual	SMAS/CMAS
Aluguel social em caso de desalojamento por calamidades.	Implantação	Concessão para famílias	Regulação pelo CMAS ou Prefeitura	anual	SMAS/CMAS

QUADRO 11 - MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA GESTÃO DO SUAS

Identificar as temáticas/ processos de trabalho	O que avaliar? (objeto)	Indicadores quantitativos e/ou qualitativos	De que maneira? (instrumentos)	Quando? (periodicidade)	Quem avalia?
RH	Adequação do número de servidores	Realização de Concurso	Publicação de Edital	Anual	SMAS/CMAS
Capacitação permanente	Oferta de capacitação	Número de capacitações ofertadas	Relatório de participação em capacitações por servidor/Equipamento	Semestral	SMAS/CMAS
Planejamento	Ofertas dos equipamentos		Reuniões, visitas nos equipamentos	Bimestral	SMAS/CMAS

Rua Evaristo Camargo nº 1101 – Centro - CEP: 86.125-000 - Tamarana-PR | (43) 3398-1977

Página 54 de 58





MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
 Secretaria Municipal de Assistência Social

QUADRO 12- MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO CONTROLE SOCIAL

CONTROLE SOCIAL					
Identificar as temáticas/ processos de trabalho	O que avaliar? (objeto)	Indicadores quantitativos e/ou qualitativos	De que maneira? (instrumentos)	Quando? (periodicidade)	Quem avalia?
REUNIÕES	Realização	Número de reuniões realizadas	Atas	Anual	CMAS/SMAS
Fiscalização de entidades	Forma de trabalho das entidades	Atendimento das metas	Visita in locus	Anual	CMAS/SMAs
Capacitação	Capacitação ofertada	Número de capacitação	Atas, relatórios	Anual	CMAS/SMAS

Rua Evaristo Camargo nº 1101 – Centro - CEP: 86.125-000 - Tamarana-PR | (43) 3398-1977

Página 55 de 58



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Assistência Social

12. PARECER DO CONSELHO

Parecer do Conselho Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social aprova o presente Plano Municipal de Assistência Social 2022-2025, reiterando a necessidade de realização de concurso público para provimento de trabalhadores do SUAS - Sistema Único de Assistência Social, a fim de estruturar os equipamentos (CRAS, CREAS, Casa Lar e órgão Gestor) e garantir a oferta qualificada das ações socioassistenciais.

Nome do presidente: ROSELAINE DAS DORES NOGUEIRA

Assinatura: _____

Data da reunião de deliberação: 16/12/2021



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Assistência Social

13. REFERÊNCIAS

BRASIL. **Constituição (1988)**. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em 20/11/2021

_____. **Cadernos municipais, Tamarana**. Disponível em: <http://www.ipardes.gov.br/cadernos/MontaCadPdf1.php?Municipio=86125&btOk=ok>. Acesso em: 12.11.2021

_____. **Dados Municipais, Tamarana**. Relatórios de Informações Sociais/RI Bolsa Família e Cadastro Único. Disponível em: <http://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/Rlv3/geral/index.php>. Acesso em 24/11/2021

_____. **Dados Municipais, Tamarana**. Registro Mensal de Atendimento – RMA, CRAS e CREAS. Disponível em: <https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/atendimento/adm/selecionaEquipamento.php>. Acesso em 24/11/2021

_____. **Dados municipais, Tamarana, CECAD 2.0**. Disponível em: https://cecad.cidadania.gov.br/tab_cad.php. Acesso em 01.12.2021

_____. **IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, 2021**. Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios – 2021. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pr/tamarana/panorama>. Acesso em 25/11/2021.

_____. **Lei Orgânica da Assistência Social**. Lei nº 8.742, de 08 de dezembro de 1993. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8742.htm. Acesso em 24/11/2021

_____. **Lei Orgânica da Assistência Social alterada**. Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2011/L12435.htm#art1. Acesso em 24/11/2021

_____. **NOB RH/SUAS: Anotada e Comentada**. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Brasília, 2011. Disponível em: https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Normativas/NOB-RH_SUAS_Anotada_Commentada.pdf. Acesso em 29.11.2021

_____. **Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004 e Norma Operacional Básica do SUAS — NOB/SUAS**. MDS/Secretaria Nacional de Assistência Social, 2005. Disponível em: https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Normativas/PNAS2004.pdf. Acesso em: 23/11/2021



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Assistência Social

_____. **Regulamenta a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais.** [Decreto nº 10.282, de 20 de março de 2020](#). Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10282.htm. Acesso em 12.11.2021

_____. **Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.** Reimpressão 2014. Disponível em: https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Normativas/tipificacao.pdf. Acesso em 29.11.2021

CFESS. **Coronavírus: e quem trabalha na política de assistência social?** Junho, 2020. Disponível em: <http://www.cfess.org.br/visualizar/noticia/cod/1717>. Acesso em: 24/11/2021.

Tamarana. **Lei Municipal 1290 de 11 de outubro de 2018.** Disponível em: <http://www.cmtamarana.pr.gov.br/www/leis/Lei%201290.pdf>. Acesso em 24/11/2021

_____. **Plano de Contingência do COVID 19 para ano 2020.** Tamarana, 26/08/2020.

_____. **Plano de Contingência do COVID 19 para ano de 2021.** Disponível em: https://tamarana.pr.gov.br/uploads/leis/ass-social-att00004-covid_3105211622483188.pdf. Acesso em 24/11/2021



ATOS DO PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

DECRETO LEGISLATIVO N.º 001 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

SÚMULA: Dispõe sobre o julgamento das contas do Poder Executivo do Município de Tamarana, referente ao exercício financeiro de 2019, sob a responsabilidade de ROBERTO DIAS SIENA.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA
APROVOU E EU, PRESIDENTE PROMULGO O
SEGUINTE**

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica aprovado o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, recomendando o julgamento **pela regularidade** das contas sob a responsabilidade de **Roberto Dias Siena**, relativas ao Exercício Financeiro de 2019.

Parágrafo único. As Contas de que trata este Artigo, são as constantes do **Processo nº 178190/20, Acórdão Prévio de nº 52/21-** Segunda Câmara, disponibilizado no diário eletrônico do Tribunal de Conta nº 2492, de 05/03/2021.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Tamarana, 15 de dezembro de 2021.

ANAUTO SOUZA DE GOUVEA
Presidente

Autoria da Comissão de Justiça, Finanças, Legislação e Tomada de Contas:
Presidente Silvano Rodrigues de Oliveira
Relator Hector Augusto Siena Gobetti
Membro Angélica de Oliveira Lima



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TAMARANA
EXPEDIENTE

LEI nº 412 DE 06 SETEMBRO DE 2006 - Distribuição gratuita
PREFEITA MUNICIPAL: Luzia Harue Suzukawa
Secretário de Fazenda: Yoshikazu Uno
Jornalista responsável: Josemara Ap. de Jesus Lisboa (MTB 9647/PR)
Redação e administração: Rua Izaltino José Silvestre, 643 - Centro
CEP: 86125-000. Tamarana - PR. Telefone: (43) 3398-1976
Site: www.tamarana.pr.gov.br/diario-oficial
E-mail: comunicacao@tamarana.pr.gov.br